

Prefeitura de Maricá fecha parceria com o Disque Denúncia para coibir construções irregulares

Na primeira ação, equipes registraram desmatamento de uma área de dois mil metros quadrados no Silvado



A Prefeitura de Maricá, por meio da Secretaria de Urbanismo e Grupo de Apoio Técnico Especializado em Demolições (Gated), fechou uma parceria com o Disque Denúncia para receber notificações sobre a venda ilegal de terrenos, uso impróprio do solo e construções irregulares. A primeira denúncia foi registrada nesta quarta-feira (22/03) com desmatamento de uma área rural na Unidade de Conservação do Silvado e uma construção irregular com mais de dois mil metros quadrados. A Secretaria de Cidade Sustentável vai apurar o caso. A ação também contou com equipes da Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional (Seop).

Celso Cabral, secretário de Urbanismo, afirmou que a parceria com o Disque

Denúncia expande as possibilidades para coibir as construções ilegais na cidade. "Esse canal será uma ferramenta de auxílio para garantir o ordenamento. A legislação estabelece regras que devem ser respeitadas. O cumprimento delas conserva o meio ambiente, minimiza riscos, assegura condições adequadas de habitação", destacou.

As denúncias são feitas pelo número de telefone (21) 2253-1177 ou pelo aplicativo do Disque Denúncia. Na Secretaria de Urbanismo, as informações sobre construções irregulares podem ser comunicadas pelo número de telefone (21) 3731-9777 ou e-mail: maricafiscalizacao@urb@gmail.com (distritos Centro e Ponta Negra) e pelo

WhatsApp (21) 97259-9213 ou e-mail: itaipuacufiscalizacao@urb@gmail.com (Inoã e Itaipuaçu).

Como legalizar o imóvel
Para evitar essas ações, a Secretaria de Urbanismo orienta que os proprietários consultem a legislação municipal. Antes de iniciar a construção é preciso apresentar um projeto feito por um responsável técnico (profissional de engenharia ou arquitetura) de acordo com normas vigentes (Código de Obras, Lei de Uso e Ocupação do Solo, norma de acessibilidade, dentre outras conforme a complexidade da obra).

Em seguida, é necessário abrir um processo na Secretaria de Urbanismo, no qual deve ser anexada as documentações do proprietário

do imóvel e do responsável pela obra para a análise técnica. Com o projeto aprovado, são geradas as taxas de legalização para emissão do alvará de obras.

Em caso de legalização de obra já concluída ou solicitação de habite-se, é preciso apresentar a escritura com Registro Geral de Imóveis (RGI), documentação do proprietário, comprovante de residência atualizado, projeto e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Para esclarecimentos de dúvidas, o contribuinte pode agendar um atendimento com a Secretaria de Urbanismo pelo site dos Serviços Integrados Municipais (SIM) – www.sim.marica.rj.gov.br.

Fotos: Divulgação

Procon-Maricá apreende 645 quilos de alimentos impróprios para consumo

Quantidade de carnes e outros itens é a maior registrada na história do órgão de fiscalização do município

A Prefeitura de Maricá, por meio da Secretaria de Defesa do Consumidor, realizou na quarta-feira (22/3) uma grande apreensão de alimentos impróprios para consumo durante fiscalização em um supermercado do Centro. Após denúncia de uma cliente que relatou forte mau cheiro, a equipe do Procon-Maricá foi até o estabelecimento e encontrou no açougue uma grande quantidade de carnes e outros itens mal armazenados e fora da validade. No total, foram 645 quilos de alimentos, a maior quantidade apreendida para descarte na história do órgão.

Os fiscais verificaram ainda que a dedetização do ambiente estava vencida. Com isso, o açougue foi interditado até que as adequações sejam realizadas no local. A direção do mercado informou que uma nova higienização será realizada ainda esta semana. De acordo com o Procon, somente após uma nova inspeção o setor poderá ser novamente liberado.

O secretário de Defesa do Consumidor, Felipe Paiva, participou da fiscalização e conversou pessoalmente com os donos do estabelecimento. "Nossas ações procuram ter sempre um caráter educativo, mas tivemos de agir com rigor neste caso. Lavramos um auto de infração e estamos abrindo um processo administrativo que vai avaliar a multa a ser aplicada. Estamos sempre vigilantes", alertou ele.

A Secretaria de Defesa do Consumidor informa que denúncias, reclamações, dúvidas e sugestões podem ser informadas pelos canais do Procon-Maricá, disponíveis pelos telefones (21) 2634-1342 (fixo), (21) 96738-7962 (administrativo) e (21) 97235-7207 (também Whatsapp) ou presencialmente nos postos dos Serviços Integrados Municipais (SIM) do Centro, Inoã e Itaipuaçu.

Foto: Divulgação



Sumário

| | |
|---|-----------|
| Conteúdo | |
| LEIS E DECRETOS | 2 |
| ATOS DO PREFEITO | 5 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 7 |
| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO | 7 |
| SECRETARIA DE CULTURA | 8 |
| SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 8 |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA | 9 |
| SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS | 9 |
| SECRETARIA DE SAÚDE | 9 |
| SECRETARIA DE TRANSPORTE | 9 |
| SECRETARIA DE TURISMO | 9 |
| SECRETARIA DE URBANISMO | 9 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ | 12 |
| COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ | 12 |
| COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ | 14 |
| CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 15 |
| EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES | 15 |
| INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO | 16 |
| INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ | 16 |
| AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ | 17 |

Expediente



Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 3.286, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a composição, o funcionamento e as atribuições do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, criado pela Lei Municipal nº 1637 de 21 de maio de 1997, com vistas a atender ao disposto na Resolução CD/FNDE nº 06/2020 de 08 de maio de 2020. O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

DA FINALIDADE

Art. 1º Estabelece a composição, o funcionamento e as atribuições do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, criado pela Lei Municipal nº 1637 de 21 de maio de 1997, sendo um órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento à alimentação escolar, que tem por finalidade assessorar o Governo Municipal, na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE junto às Unidades Escolares Públicas Municipais.

Capítulo II

DA COMPETÊNCIA

Art. 2º Compete ao Conselho de Alimentação Escolar - CAE:

I – monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e o cumprimento das diretrizes da Alimentação Escolar;

II – analisar a prestação de contas do gestor e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON Online;

III – zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV – comunicar ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade, identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

V – fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

VI – realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros;

VII – elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente, a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, e encaminhá-lo à Secretaria de Educação, antes do início do ano letivo;

VIII – O Presidente é o responsável pela assinatura do Parecer Conclusivo do CAE e pelo envio, do citado parecer no Sigecon Online, e no seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.

IX – elaborar o Regimento Interno, observando o disposto na Lei 11.947 de 16 de junho de 2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020 de 08 de maio de 2020 e suas alterações;

§ 1º A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares.

§ 2º O CAE pode desenvolver regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional e deverá observar as diretrizes por estes estabelecidas.

§ 3º Recomenda-se que o CAE estabeleça parcerias para cooperação com outros Conselhos de Alimentação Escolar e com os Conselhos Escolares, com vistas ao desenvolvimento de suas atribuições.

Capítulo III

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º O CAE será constituído por 07 (sete) conselheiros titulares e 07 (sete) conselheiros suplentes, com a seguinte composição:

I – 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal, indicado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação;

II – 02 (dois) representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

III – 02 (dois) representantes de pais de alunos matriculados na Rede Pública de Ensino Municipal, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata; e

IV – 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organi-

zadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 1º Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.

§ 3º Fica vedada a participação do (a) Ordenador de Despesas, do (a) Coordenador (a) da Alimentação Escolar e do (a) Nutricionista Responsável Técnico, como membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

§ 4º Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II deste artigo, os docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação deverão realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.

§ 5º Recomenda-se que, caso haja alunos matriculados em escolas localizadas em áreas indígenas ou em áreas remanescentes de quilombos, o CAE tenha, em sua composição, pelo menos um membro representante desses povos ou comunidades tradicionais, dentre os segmentos estabelecidos nos incisos I a IV deste artigo.

Capítulo IV

DO EXERCÍCIO DO MANDATO

Art. 4º A nomeação dos membros do CAE deverá ser feita mediante ato do Prefeito Municipal.

Art. 5º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 6º Quando do exercício das atividades do CAE, recomenda-se a liberação dos servidores públicos para exercer as suas atividades no Conselho, de acordo com o Plano de Ação elaborado pelo CAE, sem prejuízo das suas funções profissionais.

Art. 7º O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 8º O Conselho de Alimentação Escolar reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês.

Art. 9º A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á a qualquer tempo, sempre que houver necessidade;

Capítulo V

DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 10. O CAE terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos dentre os membros titulares, por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva.

Art. 11. A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV, do artigo 3º desta Lei.

Art. 12. O Presidente e/ou o Vice-Presidente poderá(ão) ser destituído(s), em conformidade com o disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato do Conselho.

Capítulo VI

DA SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIRO

Art. 13. Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições de conselheiros indicados com base nos incisos II, III e IV do artigo 3º devem dar-se somente nos seguintes casos:

I – mediante renúncia expressa do conselheiro;

II – por deliberação do segmento representado;

III – pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

Art. 14. O membro representante do Poder Executivo pode ser destituído nas seguintes situações:

I – por decisão do Poder Executivo;

II – por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

Art. 15. Nas situações previstas nos artigos 13 e 14, o segmento representado indicará novo membro para preenchimento do cargo, mantida a exigência de nomeação por ato do Prefeito Municipal.

Art. 16. No caso de substituição de conselheiro do CAE, na forma dos artigos 13 e 14, o período do seu mandato será complementar ao tempo restante daquele que foi substituído.

Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. O Regimento Interno do CAE deve observar o disposto nesta Lei, na Lei 11947 de 16 de junho de 2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020 de 08 de maio de 2020 e suas alterações.

Art. 18. O CAE deverá observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Art. 19. O conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local.

Art. 20. Os casos omissos na presente Lei obedecerão às disposições da Lei 11947 de 16 de junho de 2009 e a Resolução CD/FNDE nº 06/2020 de 08 de maio de 2020 e suas alterações.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, 23 de março de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.287, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM PARA OS ADOLESCENTES E JOVENS DE MARICÁ, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS E ENTIDADES.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído na esfera municipal, no âmbito da sua Administração Direta e Indireta o Programa de Aprendizagem para Adolescentes e Jovens, exclusivamente para os jovens e adolescentes moradores do Município de Maricá.

Parágrafo único. O Programa será regido pelas normas da Lei Federal nº 10.097/2000 de 19 de dezembro de 2000 e do Decreto Federal 9.579/2018 (artigos 43 ao 75), e pelas disposições constantes na presente lei.

Art. 2º O Programa Municipal de Aprendizagem é um serviço voltado para o desenvolvimento do protagonismo de adolescentes e jovens como cidadãos portadores de direitos, respeitando sua condição peculiar de pessoas em processo de desenvolvimento, através do contrato de aprendizagem.

Art. 3º Contrato de Aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito, com prazo determinado não superior a 2 (dois) anos, em que o empregador se compromete a assegurar ao maior de quatorze e menor de dezoito anos, inscrito em programa de aprendizagem, destinado a formação técnico-profissional metódica compatível com o desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz se compromete a executar com zelo as tarefas necessárias à sua formação.

§ 1º O acompanhamento e avaliação do processo de capacitação e aprendizagem deverão ser realizados por entidades formadoras de aprendizagem profissional, devidamente qualificada para tal fim, habilitadas no Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional – CNAP (Sistema Mais Aprendiz) com seus respectivos programas, turmas e aprendizes.

§ 2º Fica sob a responsabilidade da empresa contratante o registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, pagamento do salário mínimo hora, contribuição ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, pagamento das férias, rescisão do contrato de aprendizagem, quando houver, acompanhar o desenvolvimento e comportamento dos adolescentes em suas atividades laborais e acompanhar a vida escolar do aprendiz através de declaração de frequência e aproveitamento emitida pela escola.

§ 3º Ao aprendiz, exceto se houver condição mais favorável, será garantido o salário mínimo-hora;

§ 4º A formação técnico-profissional do aprendiz obedecerá aos seguintes princípios:

I – capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho;

II – matrícula e frequência obrigatória ao Ensino Fundamental;

III – horário especial para participação das atividades.

§ 5º O trabalho do aprendiz não poderá acontecer em locais prejudiciais à sua formação, ao desenvolvimento físico, psíquico, moral e social e em horários e locais que não permitam a frequência à escola.

§ 6º A carga horária do jovem aprendiz deverá obedecer ao Cadastro

Nacional de Aprendizagem Profissional:

I – 04 horas diárias computadas as horas destinadas às atividades teóricas e práticas, cuja proporção deverá estar prevista no contrato;
II – 06 horas diárias computadas as horas destinadas às atividades teóricas e práticas, cuja proporção deverá estar prevista no contrato (Art. 432, caput, da CLT), somente para alunos que concluíram Ensino Médio ou que estudem à noite.

III – A jornada de trabalho do aprendiz não excederá seis horas diárias. Para os aprendizes que já tenham concluído o Ensino Fundamental, a jornada de trabalho poderá ser de até oito horas diárias, desde que nessa carga horária sejam computadas as horas destinadas à aprendizagem teórica, conforme previsto no § 1º, do artigo 60 do Decreto 9.579/2018.

§ 7º A falta ao curso teórico de aprendizagem que não forem legalmente justificadas poderá ser descontada no salário do aprendiz, uma vez que atividades teóricas integram a jornada do aprendiz.

§ 8º As férias do aprendiz devem ser, preferencialmente, junto com as férias escolares, sendo vedado ao empregador fixar período diverso daquele definido no programa de aprendizagem.

§ 9º O prazo máximo de dois anos de contrato de aprendizagem estabelecido no caput deste artigo não se aplica a aprendizes com deficiência, salvo condição mais favorável.

§ 10. O contrato de aprendizagem deve estar de acordo com as habilidades e competências com a profissionalização, sobretudo quanto às Pessoas com Deficiência (PCD).

§ 11. É assegurado ao aprendiz o direito ao benefício do vale transporte previsto na Lei nº 7.418/1985, nos termos do art. 70 do decreto federal 9.579/2018;

Art. 4º A validade do contrato de aprendizagem profissional pressupõe:

I – a anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social;

II – a matrícula e a frequência do aprendiz à escola, na hipótese de este não ter concluído o Ensino Médio; e

III – a inscrição em programa de aprendizagem profissional desenvolvido sob a orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.

Parágrafo único. A comprovação da escolaridade de aprendiz com deficiência psicossocial considerará, sobretudo, as habilidades e as competências relacionadas com a profissionalização.

Art. 5º O Programa Municipal de aprendizagem tem como objetivos:

I – proporcionar aos aprendizes formação técnico-profissional em entidades de aprendizagem qualificada ou por escolas técnicas, agrotécnicas e entidades sem fins lucrativos registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que possibilite oportunidade no mercado de trabalho;

II – oportunizar ao adolescente ou jovem a contribuição no orçamento familiar;

III – estimular a inserção, reinserção e manutenção dos aprendizes no sistema educacional, a fim de garantir seu processo de escolarização;

IV – fomentar meios que possibilitem ao aprendiz a efetivação do exercício da cidadania.

Art. 6º O Programa de que trata esta lei será direcionado a jovem ou adolescente entre 14 (quatorze) e 24 (vinte e quatro) anos incompletos, originários de famílias de baixa renda, que estejam cursando a Educação Básica e atendam os seguintes critérios:

I – ter concluído ensino médio ou estar cursando o ensino fundamental ou médio na Rede Pública Municipal ou Estadual, incluída a Educação de Jovens e Adultos ou bolsista da rede privada;

II – não manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviço formal;

III – comprovar ser residente no município.

Parágrafo único. A idade máxima prevista no caput deste artigo não se aplica a aprendizes com deficiência, e a aprendizes inscritos em programas de aprendizagem profissional que envolvem o desempenho de atividades vedadas a menores de vinte e um anos de idade, os quais poderão ter até vinte e nove anos de idade.

Art. 7º Terão prioridades no atendimento os jovens e adolescentes que se encontrem em umas das seguintes condições:

I – provenientes de famílias abaixo do nível da pobreza ou sem renda;

II – jovens e adolescentes cujas famílias sejam beneficiárias de programas de transferência de renda;

III – que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou exploração de trabalho proibido por lei;

IV – pessoas com deficiência, observado o grau de dificuldades e compatibilidade para o exercício das atividades de aprendizagem;
V – jovens cursando o Ensino Fundamental, Ensino Médio, ou ter concluído o Ensino Médio em instituição de ensino da Rede Pública;
VI – jovens e adolescentes residentes em instituições de acolhimento;
VII – tenham ou estejam cumprindo liberdade assistida, prestação de serviço à comunidade, ou outras medidas socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação vigente, a partir da análise por uma equipe do CREAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social.

Art. 8º O contrato de aprendizagem será rescindido nas seguintes hipóteses:

I – constituição de vínculo empregatício ou de exercício de qualquer atividade remunerada;

II – falta disciplinar grave;

III – falta injustificada na escola que implique perda do ano letivo (declaração escolar comprovando);

IV – a pedido do jovem aprendiz;

V – inadaptação do aprendiz ou desempenho insuficiente;

VI – quando o aprendiz ultrapassar a idade de 24 (vinte e quatro) anos, salvo nos casos de aprendizes portador de necessidades especiais.

Parágrafo único. O desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz referente às atividades do programa de aprendizagem será caracterizado em laudo de avaliação elaborado pela instituição de aprendizagem.

Art. 9º A contratação de empresas pela Administração Pública Direta e Indireta, só poderá ocorrer, com respeito à cota prevista na Lei de Aprendizagem Profissional. (Lei Federal 10.097/2000 e artigo 51, do Decreto Federal 9.579/2018).

§ 1º As empresas que não atenderem o caput anterior ficam impedidas de celebrar contratos com o Poder Público Municipal na forma direta e indireta.

§ 2º A comprovação do cumprimento da obrigação prevista no art. 8º deverá ser feita mediante apresentação de declaração emitida pelo órgão de inspeção do trabalho em nível federal.

Art. 10. Os editais de licitação e os contratos celebrados pelo Poder Público Municipal de ordem direta e indireta, cujo objeto seja a terceirização de mão de obra, devem, obrigatoriamente, prever que seja considerada a cota de aprendizes dentre o total de trabalhadores terceirizados contratados.

Art. 11. As empresas que tenham contrato em vigor com o Poder Público Municipal na data de publicação desta Lei deverão apresentar a declaração mencionada no art. 8 § 2º no prazo de cento e oitenta dias, sob pena de ficarem impedidas de renovar ou celebrar novos contratos no prazo de cinco anos.

Art. 12. Os editais de licitações públicas do Poder Público Municipal deverão constar referência expressa a esta Lei e sua condição de item indispensável à contratação.

Art. 13. O monitoramento e fiscalização do disposto nesta Lei ficarão sobre responsabilidade do órgão, secretaria, empresa pública que contratou a empresa terceirizada ou outro estabelecido pelo Poder Público Executivo Municipal.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, 23 de março de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 1028, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL DE 01 (UM) IMÓVEL SITUADO NO LUGAR “ITAPETEUÍ, 1º DISTRITO DESTA MUNICÍPIO, INSCRITO NO RGI SOB A MATRÍCULA Nº 65.624, COM ÁREA TOTAL DE 300,00M², PROPRIEDADE DE JOSÉ AFRIZIO BRAGA DA SILVA. A ÁREA A SER DESAPROPRIADA CORRESPONDE EXTENSÃO PARCIAL DE 95,92M² DO IMÓVEL, JUSTIFICANDO-SE EM RAZÃO DA DUPLICAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DO ELEVADO E RETORNO DO FLAMENGO NO ENTRONCAMENTO DA RJ 114 E RJ 106.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alínea “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre a

abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação parcial, por via administrativa ou judicial, 01 (um) imóvel situado no lugar "Itapeteiú, 1º distrito deste município, inscrito no RGI sob o número 65.624 com área total de 300,00m², fazendo frente para a Rodovia Niterói-Campos por onde mede 12,00m; medindo de ambos os lados 25,00m, sendo o lado direito limitrofe com terras de Euclides dos Santos Quintanilha ou seus sucessores, e pelo lado esquerdo com terras de Euclides dos Santos Quintanilha ou seus sucessores. A área a ser desapropriada corresponde à extensão parcial de 95,92m² do imóvel, que, com a desapropriação, medirá 12,00m de frente para a Rodovia Niterói-Campos; 12,00m de fundos limitando-se com a área remanescente; 8,04m pelo lado direito com terras de Euclides dos Santos Quintanilha ou seus sucessores e 7,94m pelo lado esquerdo com terras do outorgante. A desapropriação parcial com área de 95,92m², justifica-se em razão da duplicação, implantação do elevado e retorno do Flamengo no entroncamento da RJ 114 e RJ 106.

Art. 2º Fica autorizada a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá a proceder, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, a desapropriação via administrativa ou judicial a Área descrita no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder às anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.

Art. 4º A área a ser desapropriada será utilizada em razão da duplicação, implantação de elevado e retorno do Flamengo no entroncamento da RJ 114 e RJ 106.

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 23 dias do mês de março de 2023.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 1029, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL DE 01 (UM), IMÓVEL NO LUGAR DENOMINADO LOTE E1, NO LUGAR DENOMINADO POSSE, NO 2º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, INSCRITO NO RGI SOB O Nº 97.351, COM ÁREA TOTAL DE 1.115,90M², DE PROPRIEDADE DE FABRÍCIO ANDRADE SILVEIRA BUENO. A ÁREA A SER DESAPROPRIADA CORRESPONDE À EXTENSÃO PARCIAL DE 387,54M² DO IMÓVEL, JUSTIFICANDO-SE EM RAZÃO DA DUPLICAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE ELEVADO E RETORNO DO FLAMENGO NO ENTRONCAMENTO DA RJ 114 E RJ 106, FLAMENGO MARICÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alínea "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública e autoriza a Desapropriação parcial de 01 (um), imóvel descrito como lote E1, no lugar denominado POSSE, no 2º distrito deste Município, inscrito no RGI sob o nº 97.351, com área total de 1.115,90m², medindo 103,00m de frente para a Rodovia Amaral Peixoto (RJ-106); medindo 20,60m pelo lado esquerdo para a área E2; lado direito fechando em zero; e, 105,20m de fundos para a Rua José dos Santos Siqueira Castro (antigo leito da Estrada de Ferro de Maricá), área de forma triangular. A área a ser desapropriada corresponde à extensão parcial de 387,54m² do imóvel, justificando-se em razão da duplicação, implantação de elevado e retorno do Flamengo no Entroncamento da RJ 114 e RJ 106, Flamengo Maricá.

Art. 2º Fica autorizada a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá a proceder, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, a desapropriação via administrativa ou judicial a Área descrita no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder às anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.

Art. 4º A área a ser desapropriada será utilizada para duplicação, implantação de elevado e retorno do Flamengo no Entroncamento da RJ 114 e RJ 106, Flamengo Maricá.

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 23 dias do mês de março de 2023.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 1030, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL DE 01 (UM) IMÓVEL DENOMINADO POR ÁREA Nº 10, SITUADA NO LUGAR DENOMINADO "ITAPEBA", 1º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, INSCRITO NO RGI SOB A MATRÍCULA Nº 49.098, COM ÁREA TOTAL DE 7.317,00M², PROPRIEDADE DE ANTÔNIO GARCIA DA SILVA, CASADO COM MARIA APARECIDA SOUZA DA SILVA, SOB O REGIME DA COMUNHÃO DE BENS. A ÁREA A SER DESAPROPRIADA CORRESPONDE EXTENSÃO PARCIAL DE 609,99M² DO IMÓVEL, JUSTIFICANDO-SE EM RAZÃO DA DUPLICAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DO ELEVADO E RETORNO DO FLAMENGO NO ENTRONCAMENTO DA RJ 114 E RJ 106, FLAMENGO, MARICÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alínea "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação parcial, por via administrativa ou judicial, 01 (um) imóvel denominado por Área nº 10, situada no lugar denominado "Itapeba", 1º distrito deste município, com área de 7.317,00m², com frente para a Rodovia Niterói-Campos, por onde mede 58,00m, pelo lado esquerdo onde confronta com terras do herdeiro Euclides dos Santos Quintanilha, por onde mede 150,50m, pelo lado direito confrontando com terras da herdeira Noemia Pereira Quintanilha, por onde mede 121,00m, e pelos fundos confrontando com terras do herdeiro Alcebiades dos Santos Quintanilha, por onde mede 50,00m, registrado no 2º Ofício de Maricá, sob a matrícula 49.098. A área a ser desapropriada corresponde a extensão parcial de 609,99m² do imóvel, justificando-se em razão da duplicação, implantação do elevado e retorno do Flamengo no entroncamento da RJ 114 e RJ 106.

Art. 2º Fica autorizada a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá a proceder, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, a desapropriação via administrativa ou judicial a Área descrita no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder às anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.

Art. 4º A área a ser desapropriada será utilizada em razão da duplicação, implantação de elevado e retorno do Flamengo no entroncamento da RJ 114 e RJ 106, Flamengo, Maricá.

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 23 dias do mês de março de 2023.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 1031, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL DE 01 (UM) IMÓVEL DENOMINADO POR ÁREA 9 - "A", SITUADA NA RODOVIA AMARAL PEIXOTO, NO LUGAR DENOMINADO "ITAPATEIU", 2º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, INSCRITO NO RGI SOB A MATRÍCULA Nº 57.233, COM ÁREA TOTAL DE 2.115,00M², PROPRIEDADE DE NIT FREITAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E TRANSPORTE LTDA. A ÁREA A SER DESAPROPRIADA CORRESPONDE EXTENSÃO PARCIAL DE 163,13M² DO IMÓVEL, JUSTIFICANDO-SE EM RAZÃO DA DUPLICAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DO ELEVADO E RETORNO DO FLAMENGO NO ENTRONCAMENTO DA RJ 114 E RJ 106, FLAMENGO, MARICÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alínea "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação parcial, por via administrativa ou judicial, 01 (um) imóvel denominado por Área 9 - "A", situada na Rodovia Amaral Peixoto, no lugar denominado "ITAPATEIU", 2º distrito deste município, com área de 2.115,00m², com frente para a Rodovia Amaral Peixoto, por onde mede 19,00m, pelo lado direito com 121,00m para terras de herdeiros de Virgílio A. Porto; pelo lado esquerdo com 114,00m para a área 9-B e fundos com 18,00m para terras de herdeiros de Alcebiades dos Santos Quintanilha, registrado no 2º Ofício de Maricá, sob a matrícula 57.233. A área a ser desapropriada corresponde a extensão parcial 163,13m² do imóvel, justificando-se em razão da duplicação, implantação do elevado e retorno do Flamengo no entroncamento da RJ 114 e RJ 106.

Art. 2º Fica autorizada a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá a proceder, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, a desapropriação via administrativa ou judicial a Área descrita no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder às anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.

Art. 4º A área a ser desapropriada será utilizada em razão da duplicação, implantação de elevado e retorno do Flamengo no entroncamento da RJ 114 e RJ 106, Flamengo, Maricá.

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 23 dias do mês de março de 2023.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 1032, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL DE 01 (UM), IMÓVEL DENOMINADO LOTE A1, SITUADO NO LOTEAMENTO "CONDADO MARICÁ" NO 2º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, INSCRITO NO RGI SOB O Nº 61.299, COM ÁREA TOTAL DE 824,50M², DE PROPRIEDADE DE CONDADO DE MARICÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. A ÁREA A SER DESAPROPRIADA CORRESPONDE À EXTENSÃO PARCIAL DE 29,79M² DO IMÓVEL, JUSTIFICANDO-SE EM RAZÃO DA DUPLICAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE ELEVADO E RETORNO DO FLAMENGO NO ENTRONCAMENTO DA RJ 114 E RJ 106, FLAMENGO MARICÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alínea "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública e autoriza a Desapropriação parcial de 01 (um), imóvel denominado lote A1, situado no loteamento "Condado Maricá" no 2º distrito deste Município, inscrito no RGI sob o nº 61.299, com área total de 824,50m², medindo 25,00m de frente para a Rodovia Amaral Peixoto; 42,40m de largura na linha dos fundos confinando com parte do lote nº 32; da quadra 19 do loteamento Condado de Maricá; 14,00m de extensão de frente a fundos pelo lado direito confrontando com uma servidão; 44,50m de extensão de frente a fundos pelo lado esquerdo confrontando com o lote "A2". A área a ser desapropriada corresponde à extensão parcial de 29,79m² do imóvel, justificando-se em razão da duplicação, implantação de elevado e retorno do Flamengo no Entroncamento da RJ 114 e RJ 106, Flamengo Maricá.

Art. 2º Fica autorizada a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá a proceder, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, a desapropriação via administrativa ou judicial a Área descrita no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder às anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.

Art. 4º A área a ser desapropriada será utilizada para duplicação, implantação de elevado e retorno do Flamengo no Entroncamento da RJ 114 e RJ 106, Flamengo Maricá.

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 23 dias do mês de março de 2023.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 1033, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL DE 01 (UM) IMÓVEL DENOMINADO POR ÁREA REMANESCENTE 9-B, SITUADA À RODOVIA AMARAL PEIXOTO RJ.106, NO LUGAR DENOMINADO ITAPETEUÍ, 2º DISTRITO DESTA MUNICÍPIO, INSCRITO NO RGI SOB A MATRÍCULA Nº 61.735, COM ÁREA TOTAL DE 4.529,38M², PROPRIEDADE DE NIT FREITAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E TRANSPORTE LTDA. A ÁREA A SER DESAPROPRIADA CORRESPONDE EXTENSÃO PARCIAL DE 350,39M² DO IMÓVEL, JUSTIFICANDO-SE EM RAZÃO DA DUPLICAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DO ELEVADO E RETORNO DO FLAMENGO NO ENTRONCAMENTO DA RJ 114 E RJ 106, FLAMENGO, MARICÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alínea "I" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação parcial, por via administrativa ou judicial, 01 (um) imóvel denominado por Área Remanescente 9-B, situada à Rodovia Amaral Peixoto RJ.106, no lugar denominado Itapeteuí, 2º distrito deste município, com área de 4.529,38m², medindo 44,00m de frente para a Rodovia Amaral Peixoto RJ-106, do ponto 1 ao ponto A-7; pelo lado esquerdo em três segmentos, iniciando do ponto A-7 ao ponto A-6, 30,00m; do ponto A-6 ao ponto A-5, 22,25; ambos confrontando com área 9-C; do ponto A-5 ao ponto 5, 75,75m, confrontando com terras dos herdeiros de Aurino Henriques de Farias, medindo pelos fundos 8,50m do ponto 5 ao ponto 6, confrontando com terras dos herdeiros Alcebiades dos Santos Quintanilha; pelo lado esquerdo 114,00m do ponto 6 ao ponto 1, confrontando com a área 9-A, e uma casa residencial, constituída de três quartos, uma sala, uma copa, cozinha, um banheiro, uma varanda de frente e um quarto para costura nº 135, registrado no 2º Ofício de Maricá, sob a matrícula 61.735. A área a ser desapropriada corresponde a extensão parcial de 350,39m² do imóvel, justificando-se em razão da duplicação, implantação do elevado e retorno do Flamen-

go no entroncamento da RJ 114 e RJ 106.

Art. 2º Fica autorizada a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá a proceder, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, a desapropriação via administrativa ou judicial a Área descrita no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder às anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.

Art. 4º A área a ser desapropriada será utilizada em razão da duplicação, implantação de elevado e retorno do Flamengo no entroncamento da RJ 114 e RJ 106, Flamengo, Maricá.

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 23 dias do mês de março de 2023.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ATOS DO PREFEITO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10389/2022**

Dispensa de Licitação

RATIFICO

Em atendimento aos princípios gerais da Administração Pública dentre eles a Isonomia, Legalidade, Publicidade e Eficiência, em conformidade com o Processo de dispensa de licitação para contratação do Sistema Firjan-SENAI para inclusão através da qualificação profissional para geração de emprego e renda, voltado para pessoas em vulnerabilidade ampliada, RATIFICO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso XIII, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, pelo prazo de 12 (doze) meses, com valor global de R\$ 1.584.956,00 (um milhão quinhentos e oitenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e seis reais), adjudicando o objeto em favor do Sistema Firjan – SESI/SENAI sob CNPJs 03.851.171/0001-12 e 03.848.688/0001-52 respectivamente..

Informamos para os devidos fins, que além do valor supracitado, o Município compromete-se a adimplir com os valores retroativos.

Em, 03 de março de 2023

Fabiano Taques Horta

Prefeito Municipal de Maricá

PROC.8299/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com os pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Assessoria de Controle de Conformidade Processual, RATIFICO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que tem por objeto 1ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 135/2022 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO À RUA ALVARES DE CASTRO, Nº 607, LOTE 01, QUADRA 48, LOTEAMENTO JARDIM BALNEÁRIO, CENTRO, MARICÁ/RJ, NESTA CIDADE PARA SUA SEDE – SECRETARIA DE URBANISMO E DA EMPRESA SANEMAR com a pessoa física a Sra. ANNA THEREZA RENNO CARAVELAS, cujo CPF nº 072.***.***-**, no valor de R\$ 17.286,32 (dezessete mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 207.435,84 (duzentos e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Em, 13 de março de 2023.

Fabiano Taques Horta

Prefeito Municipal de Maricá

PORTARIA Nº 382, de 21 de março de 2023.

Delega poderes as servidoras Karine Monteiro Valente, matrícula nº 106146, e Fabricia dos Santos Ribeiro, matrícula nº 111480, para fins específicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da L.O.M, RESOLVE:

Art.1º Delegar poderes as servidoras Karine Monteiro Valente, matrícula nº 106146, e Fabricia dos Santos Ribeiro, matrícula nº 111480, para na ausência do Assessor Especial de Parcerias Público Privadas e Serviços Continuados, José Orlando de Azevedo Dias, matrícula nº 111455, praticar os seguintes atos:

I – Assinar memorandos e ofícios referentes à Assessoria Especial de Parcerias Público Privadas e Serviços Continuados - AEPPSC ;

II – Assinar despachos em processos administrativos.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Publique-se!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 21 DE MARÇO DE 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 50, DE 24 DE MARÇO DE 2023

A Prefeitura Municipal de Maricá, por meio da sua Subsecretaria de Recursos Humanos, no cumprimento ao previsto no subitem 13.24 do Edital nº 01/2018 de abertura do Concurso e de acordo com o Edital de Homologação publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM Edição nº 924, de 16/01/2019, CONVOCA os candidatos habilitados e classificados relacionados no Anexo II deste Edital, com vistas à nomeação, posse e entrada em exercício, observadas as seguintes condições:

1. O candidato deverá se apresentar, pessoalmente, para o Exame Médico Admissional, no dia 25/04/2023, às 8h 30min, conforme especificação contida no Anexo II deste Edital de Convocação, munido dos documentos e exames pré-admissionais relacionados no Anexo I do presente edital, em atendimento ao subitem 1.5.1 do Edital do Concurso Público nº 01/2018, assim como os formulários que compõem os Anexos III e IV, devidamente preenchidos.

2. O Exame Médico Admissional será realizado no Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM, situado à Rua Amadeu Pugliese, 28 - Mumbuca, Maricá-RJ, CEP 24913-710. Telefone: (21) 2637-5300.

3. O não comparecimento ao Exame Médico Admissional na data e horário especificados no Anexo II implicará na renúncia tácita do(a) classificado(a) convocado(a) e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o(a) candidato(a) foi aprovado(a).

4. O prazo para a realização do Exame Médico Admissional será terminativo, não fazendo jus à posse o(a) candidato(a) convocado(a) que não apresentar o atestado admissional emitido pelo Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM até a data designada ao candidato no Anexo II ou, em casos de pendências ou necessidades de exames complementares requeridos pela perícia médica, no dia 04/05/2023.

5. Quando detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho do cargo, o(a) candidato(a) convocado(a) será impedido(a) de assumir o cargo, sendo eliminado(a) do concurso e perdendo o direito à vaga, conforme item 13.13 do Edital do Concurso Público nº 01/2018.

6. O(a) candidato(a) convocado(a) e aprovado(a) no Exame Médico Admissional deverá realizar a retirada do kit admissional (controle de documentos necessários para a posse) na Subsecretaria de Recursos Humanos, situada na sede da Prefeitura Municipal de Maricá (Rua Álvares de Castro, nº 346 – Centro – Maricá – RJ, CEP: 24900-880). O atendimento ocorrerá no mesmo dia do Exame Médico Admissional.

7. A posse e o exercício serão dados somente para aquele(a) que apresentar todos os documentos obrigatórios (original e cópia), relacionados no Anexo I do presente edital, juntamente com o atestado admissional emitido pelo Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM.

8. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico – www.marica.rj.gov.br/concursos/.

Maricá, 24 de março de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

1. DOCUMENTOS PESSOAIS (obrigatórios) – original e 02 (duas) cópias

• 03 (três) Fotos 3x4;

• Comprovante de Escolaridade exigido no Anexo III do Edital do Concurso Público nº 01/2018;

• Carteira do Órgão de Classe/Categoria Profissional (quando for o caso, observando as exigências contidas no Anexo III do Edital do Concurso Público nº 01/2018);

• Documento de Identidade;

• CPF;

• Carteira de Trabalho (cópia frente e verso da página da foto e número);

• PIS/PASEP;

• Título de eleitor;

• Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;

• Comprovante de Residência (conta de luz, água, gás, telefone fixo ou aluguel até os 03 últimos meses);

• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

• Certidão de Nascimento ou de Casamento;

• Última Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Isento;

• Certidão de Regularidade Fiscal de Pessoa Física – obtida através do link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/Consulta>

Situacao/ConsultaPublica.asp

2. DOCUMENTOS DE DEPENDENTES (se houver) - original e 02 (duas) cópias

• Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou de União Estável

• Carteira de Vacinação (para dependente menor de 7 anos)

• CPF

• Declaração de Comprovante Escolar

3. EXAME MÉDICO ADMISSIONAL:

3.1 Exames Gerais

a. Radiografia de tórax PA e perfil com laudo e assinatura do profissional responsável. Nas radiografias deverão constar a data do exame e as iniciais do paciente;

b. Sangue - Hemograma completo, glicose, ureia, creatinina, perfil lipídico, VDRL;

c. PSA (para homens acima de 40 anos);

d. Urina – EAS;

e. Colpocitologia oncológica (mulheres);

f. Mamografia (mulheres acima de 40 anos);

g. Eletrocardiograma com laudo;

h. Teste ergométrico (homens acima de 40 anos).

3.2 Parecer especializado

a. Parecer Psiquiátrico

OBSERVAÇÕES:

• Os exames devem ser digitados, assinados e carimbados pelo médico responsável;

• Os exames são de total responsabilidade do candidato;

• Os exames já realizados serão aceitos pela perícia médica com a seguinte validade: prevenção, ginecológica, radiografia de tórax e mamografia, até 6 (seis) meses. Para os demais exames a validade é de até 3 (três) meses;

• Nas radiografias deverão constar a data do exame e as iniciais do paciente;

• Candidatas grávidas estão dispensadas da realização da radiografia de tórax e deverão trazer relatório completo do médico responsável pelo pré-natal sobre a gravidez;

• O médico perito poderá, conforme o caso, solicitar outros exames para concluir o exame admissional.

ANEXO II

| ORDEM DE CONVOCAÇÃO | TIPO DE VAGA | SECRETARIA | CARGO | INSCRIÇÃO | CANDIDATO |
|---------------------|--------------|-----------------------------------|-------------------|------------------------------|------------------------------------|
| 71 | AC | ASSIST.SOCIAL | ASSISTENTE SOCIAL | 1210176172 | LETICIA DINIZ CARNEIRO |
| 72 | AC | ASSIST.SOCIAL | ASSISTENTE SOCIAL | 1210003519 | AMANDA DE ARAUJO SOUSA |
| 161 | PCD | PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA | AG.ADM | 2131078987 | GUILHERME FRANCO CANTINI GONCALVES |
| 162 | AC | | AG.ADM | 2130662561 | MATHEUS DE ALMEIDA AZEVEDO ANGELO |
| 163 | PPP | | AG.ADM | 2130713475 | JEFERSON DAF SILVA FERRAZ |
| 164 | AC | | AG.ADM | 2131093901 | DIEGO SANDINS RAMOS DE ALMEIDA |
| 165 | AC | | AG.ADM | 2131156492 | MARIA DO AMPARO ALVES DE ALMEIDA |
| 166 | AC | | AG.ADM | 2130837207 | LARISSA TEIXEIRA CARUSO DE AZEREDO |
| 167 | AC | | AG.ADM | 2131139418 | CRISTIANO CUNHA DA SILVA |
| 168 | PPP | | AG.ADM | 2130799182 | PRISCILLA SIQUEIRA MARTINS |
| 169 | AC | | AG.ADM | 2130448812 | MIGUEL SANTOS SILVA |
| 170 | AC | | AG.ADM | 2130615386 | VINICIUS DO NASCIMENTO NOBRE |
| 171 | AC | | AG.ADM | 2130530809 | RODRIGO DO NASCIMENTO SOARES |
| 172 | AC | | AG.ADM | 2130798425 | MAYARA DE ABREU E LIMA CORREIA |
| 173 | PPP | | AG.ADM | 2130681048 | NATALIA OLIVEIRA MOREIRA |
| 174 | AC | | AG.ADM | 2130450334 | PAULA CAVALCANTE DE ANDRADE |
| 175 | AC | | AG.ADM | 2130496211 | TATHIANA AGUIAR PEREIRA |
| 176 | AC | | AG.ADM | 2130819384 | VIVIANE ROCHA DOS PASSOS |
| 177 | AC | | AG.ADM | 2130834750 | DANIELA ALMEIDA DE ARAUJO |
| 178 | PPP | | AG.ADM | 2131247150 | MARA LUCIA DOS SANTOS |
| 179 | AC | AG.ADM | 2130605903 | RAFAEL JOSE PEREIRA PAZ | |
| 180 | AC | AG.ADM | 2131133579 | PATRICIA DE ALMEIDA ALGARRAO | |

ANEXO III



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ
Rua Amadeu Pugliese, 28 - Centro - Maricá - RJ - Tel.: 2637-3680.

Nome: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Tel: _____ Cel: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
CPF: _____ Identidade n°: _____ Órgão Emissor: _____
Sexo: () M () F Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: _____
E-mail: _____

Questionário

Observações:

- Suas doenças anteriores são de grande importância. Precisamos saber sobre sua saúde;
- Tendo dúvida sobre qualquer questão, peça esclarecimento;
- As respostas a este questionário serão guardadas sigilosamente;
- Responda cuidadosamente o questionário e entregue ao médico por ocasião do exame médico.

- Usa óculos ou lente de contato? () Sim () Não
- Possui algum tipo de alergia? () Sim () Não
Qual? _____
- Realizou alguma cirurgia anterior? () Sim () Não
Qual? _____
- Tem alguma fratura anterior? () Sim () Não
Qual? _____
- Possui doenças de pele? () Sim () Não
Qual? _____
- Possui doenças no pulmão? () Sim () Não
Qual? _____
- Possui doenças no coração? () Sim () Não
Qual? _____
- Tem hipertensão arterial? () Sim () Não
- Já teve infarto no miocárdio? () Sim () Não
- Tem diabetes? () Sim () Não
- Tem epilepsia? () Sim () Não
- Faz uso de medicamentos? () Sim () Não
Qual? _____
- Data da última menstruação ____/____/____
- Tem doença sexualmente transmissível? () Sim () Não
Qual? _____
- Tem doença psiquiátrica? () Sim () Não
Qual? _____
- Tem doença neurológica? () Sim () Não
Qual? _____
- Tem anemia? () Sim () Não
- É fumante? () Sim () Não
- Faz uso de bebidas alcoólicas? () Sim () Não
Explique: _____
- É dependente químico? () Sim () Não
Qual substância? _____
- Algum outro tipo de doença ou exposição que não foi abordado?
() Sim () Não
- Já esteve em benefício pelo INSS ou outro regime de previdência?
() Sim () Não

Declaro que as respostas acima, por mim dadas, são completas e verdadeiras.

Assinatura do candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023 – SUSPENSO
Processo Administrativo: 8611/2022

A Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, informa que a concorrência pública supracitada está SUSPENSO a pedido da Secretaria Requisitante. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br e-mail maricacpl@gmail.com. Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

SECRETARIA DE CULTURA

PROCESSO 0001090/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO – SECRETARIA DE CULTURA
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Controle de Conformidade Processual (ACCP), AUTORIZO a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações e Decreto Municipal n.º 158/2018, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, com valor global de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), em favor da empresa MG GRIPHOS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO, inscrita no CNPJ sob n.º 45.289.871/0001-25.

Maricá, 14 de fevereiro de 2023.

Sady Bianchin

Matrícula 110.187

Secretário de Cultura

ERRATA N.º 01/2023 DO EDITAL 01/2023

PROGRAMA MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA DE MARICÁ – PROAC

CONSIDERANDO o princípio da universalidade que regem as políticas públicas educacionais, bem como o direito fundamental de acesso à CULTURA;

CONSIDERANDO a procura dos proponentes a fim de elucidar dúvidas antes de protocolarem os seus projetos;

CONSIDERANDO que este é o primeiro Edital lançado com essa finalidade na história do Município de Maricá. O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, norteados em seus princípios constitucionais basilares e, sendo relevante o comprometimento deste Governo com a lisura, a moralidade, a legalidade, a impessoalidade e a transparência de seus atos, torna público a retificação do Edital N.º 001/2023 – PROAC, instituído pela Lei Municipal n.º 3.113 de 23 de março de 2022, e com fundamento no inciso IV, artigo 22 da Lei Federal n.º 8.666/93 e nos termos da Lei Complementar Federal 101/00, e artigo 16 da Lei Municipal 3.113/2022.

Onde se lê:

1. INTRODUÇÃO

(...)

| | |
|------------------------------------|----------------------------|
| Inscrições | 16/01/2023 a 31/03/2023 |
| Triagem e resultado da habilitação | Até 12/05/2023 |
| Recurso da Inabilitação | De 15/05/2023 a 17/05/2023 |
| Resultado do recurso | Até 23/05/2023 |
| Resultado Final | A partir de 25/05/2023 |
| Pagamento | Até 30/06/2023 |
| Execução da proposta | Até 25/05/2024 |

(...)

7.1. As propostas de que tratam o presente Concurso deverão ser inscritas por meio de preenchimento do Formulário de Inscrição (ANEXO II), que estará disponível no site www.marica.gov.br/category/estrutural-secretarias/cultura/, a partir do dia 16 de janeiro de 2023 até o dia 31 de março de 2023.

(...)

7.2. (...)

j) Certidão Negativa de Débitos do FGTS dentro da validade ;

k) Certidão Negativa de Débitos relativas às contribuições previdenciárias dentro da validade;

(...)

9.6. A listagem com todas as propostas habilitadas e inabilitadas será publicada no Jornal Oficial do Município e também na página da internet (www.marica.gov.br).

(...)

14.1 Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos através do correio eletrônico: cultura@marica.rj.gov.br.

Leia-se:

1. INTRODUÇÃO

(...)

| | |
|------------------------------------|----------------------------|
| Inscrições | 14/01/2023 a 14/04/2023 |
| Triagem e resultado da habilitação | Até 12/05/2023 |
| Recurso da Inabilitação | De 15/05/2023 a 17/05/2023 |
| Resultado do recurso | Até 23/05/2023 |
| Resultado Final | A partir de 25/05/2023 |
| Pagamento | Até 30/06/2023 |
| Execução da proposta | Até 25/05/2024 |

(...)

7.1. As propostas de que tratam o presente Concurso deverão ser inscritas por meio de preenchimento do Formulário de Inscrição (ANEXO II), que estará disponível no site www.marica.gov.br/category/estrutural-secretarias/cultura/, a partir do dia 16 de janeiro de 2023 até o dia 14 de abril de 2023.

(...)

7.2. (...)

j) no caso de proponente pessoa jurídica: Certidão Negativa de Débitos do FGTS dentro da validade ;

k) no caso de proponente pessoa jurídica e pessoa física: Certidão Negativa de Débitos trabalhistas dentro da validade;

(...)

9.6. A listagem com todas as propostas habilitadas e inabilitadas será publicada no Jornal Oficial de Maricá (JOM) e também na página da internet (www.marica.rj.gov.br).

(...)

14.1 Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos através do correio eletrônico: proaccultura@marica.rj.gov.br.

Maricá, 16 de março de 2023.

Sady Bianchin

Matrícula 110.187

Secretário de Cultura

PORTARIA Nº 02 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

O Secretário de Cultura, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal n.º 3.113, de 23 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Comissão Eleitoral para coordenar e organizar a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município de Maricá, substituindo o membro Tatiana Macedo da Costa – CPF ***.80.357-** por Catiara Souza Brito – CPF ***.66.237-**.

Art. 2º A Comissão Eleitoral passará ter a seguinte composição:

1. Phelippe Vieira de Miranda – Matrícula 106.842;

2. Raquel Simões – CPF ***.22.667-**;

3. Catiara Souza Brito – CPF ***.66.237-**;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Maricá, em 21 de março de 2023.

Sady Bianchin

Secretário de Cultura

Mat. 110.187

PORTARIA Nº 03 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

CONVOCA OS CONSELHEIROS E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

O Secretário de Cultura, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Maricá,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam CONVOCADOS os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município de Maricá para a realização da eleição da mesa diretora a ser composta pelo Presidente, Vice-presidente, Secretário Geral e 2º Secretário, a realizar-se na quarta-feira 29 de março de 2023, a partir das 18 horas, presencialmente na Casa dos Conselhos, na Rua José Custódio Soares, 175 – Boa Vista, Maricá.

Art. 2º Os votos serão contabilizados na ordem de 01 voto por cadeira temática da Sociedade Civil e por representantes dos setores do Poder Público.

Parágrafo único. O suplente deterá direito ao voto na ausência do membro titular.

Art. 3º A eleição da mesa diretora só será provida se for atingido o quórum de maioria simples dos membros presentes.

Parágrafo único. Caso o quórum não seja atingido, a Comissão designará um novo dia para a realização de uma nova eleição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Maricá, em 22 de março de 2023.

Sady Bianchin

Secretário de Cultura

Mat. 110.187

SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 02/2022, VISANDO A SUA RERRATIFICAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13444/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ARES EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: O presente termo tem por objeto a retificação da CLÁUSULA PRIMEIRA E DO Parágrafo Único da CLÁUSULA SEGUNDA, AMBAS do Termo aditivo nº 02/2023 DO Contrato n.º 02/2022.

DA RETIFICAÇÃO:

2.1. Considerando o equívoco na indicação do período de prorrogação da vigência do CONTRATO N.º 02/2022, a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - DO TERMO ADITIVO Nº 02/2023 DO CONTRATO N.º 02/2022, passa a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

“ a) Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 02/2022, por mais 12 (doze) meses, vigorando de 03 de janeiro de 2023 até 03 de janeiro de 2024.”

LEIA-SE:

" a) Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 02/2022, por mais 12 (doze) meses, vigorando de 24 de janeiro de 2022 até 24 de janeiro de 2023."

2.2. Considerando o erro material na indicação do número da nota de empenho, o PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES - DO TERMO ADITIVO Nº 02/2023 referente ao CONTRATO N.º 02/2022, passa a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

"Programa de Trabalho: 33.01.25.752.0021.2035;

Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Fonte de Recurso: 1751;

Nota de Empenho: 0039/2023."

LEIA-SE:

"Programa de Trabalho: 33.01.25.752.0021.2035;

Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Fonte de Recurso: 1751;

Nota de Empenho: 0066/2023."

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2023.

MARICÁ, 27 de março de 2023.

SILVERIO PEREIRA BRAGANÇA

SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PROCESSO 0001090/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO – SECRETARIA DE CULTURA

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Controle de Conformidade Processual (ACCP), RATIFICO a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações e Decreto Municipal n.º 158/2018, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, com valor global de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), em favor da empresa MG GRIPHOS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO, inscrita no CNPJ sob n.º 45.289.871/0001-25.

Maricá, 14 de fevereiro de 2023.

Leonardo de Oliveira Alves

Matrícula 106.014

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10389/2022

Dispensa de Licitação

AUTORIZO

Em atendimento aos princípios gerais da Administração Pública dentre eles a Isonomia, Legalidade, Publicidade e Eficiência, em conformidade com o Processo de dispensa de licitação para contratação do Sistema Firjan-SENAI para inclusão através da qualificação profissional para geração de emprego e renda, voltado para pessoas em vulnerabilidade ampliada, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso XIII, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, pelo prazo de 12 (doze) meses, com valor global de R\$ 1.584.956,00 (um milhão quinhentos e oitenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e seis reais), adjudicando o objeto em favor do Sistema Firjan – SESI/SENAI sob CNPJs 03.851.171/0001-12 e 03.848.688/0001-52 respectivamente.

Informamos para os devidos fins, que além do valor supracitado, o Município compromete-se a adimplir com os valores retroativos.

Em, 03 de março de 2023

Clauder da Silva Peres

Secretário de Políticas Inclusivas

Mat. 108.756

SECRETARIA DE SAÚDE

O Setor de Compras da Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do endereço eletrônico COMPRASMARICASAUDE@GMAIL.COM .

| Nº DO PROCESSO | OBJETO |
|----------------|--|
| 5430/2023 | Aquisição de equipamento de ar condicionado para a Secretaria Municipal de Saúde - SAE |

Maricá, 23 de março de 2023.

Atenciosamente,

Solange Regina de Oliveira

Secretária de Saúde

Matricula.: 109.435

SECRETARIA DE TRANSPORTE

PORTARIA PMM/SEMTRANS Nº 014, DE 23 DE MARÇO DE 2023. DESIGNA COMISSÃO DE ÉTICA E INTEGRIDADE

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 28 da Lei Complementar nº 336 de 10 maio de 2021.

Considerando que a Administração Pública se rege pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, "caput", da Constituição da República; Considerando que o controle dos atos da Administração Pública, imperativo da boa governança, é imprescindível à democracia, constituindo-se em um direito do cidadão;

Considerando, por fim, a conveniência de que os membros da Comissão Geral de Ética possuam mandato para o exercício de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Ética da Secretaria de Transportes com o objetivo de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público. Incumbe à Comissão exercer as atribuições de que tratam o Capítulo VII do Decreto nº 887, de 09 de setembro de 2022.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Ética e Integridade da Secretaria de Transportes:

I – Membros Titulares:

a) Jacqueline Mariano da Silva Frazão – Matrícula 106.432

b) Érica da Silva Alves – Matrícula 106.430

c) Bianca da Cunha Viana - Matrícula 109.681

II – Membros Suplentes:

a) Talita Gouveia Simas – Matrícula 106.427

b) Tatielle Gomes Santos Felicissimo – Matrícula 110.313

c) Fábio Kirk – Matrícula – 110.917

§ 1º Os servidores indicados nos termos do caput deste artigo cumprirão mandatos não coincidentes;

§ 2º Os mandatos dos primeiros membros e dos respectivos suplentes serão de três, dois e um ano, estabelecidos nesta Portaria designatória.

§ 3º - A participação na Comissão é considerada serviço público relevante não remunerado.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Artigo Único - O primeiro mandato da Comissão Geral de Ética observará os seguintes períodos, objetivando evitar a coincidência total de mandatos:

I - 2 (dois) anos, para 3 (três) membros e 1 (um) suplente;

II - 3 (três) anos, para 2 (dois) membros e 1 (um) suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, RJ, 23 de março de 2023.

Douglas Carvalho Paiva

Secretário de Transportes

Matrícula 106.567

SECRETARIA DE TURISMO

PORTARIA Nº 03, de 20 de março de 2023.

DESIGNA SERVIDOR PARA ASSINAR DOCUMENTOS, NO CASO DE AUSÊNCIA DO SECRETÁRIO DE TURISMO, BEM COMO REALIZAR TODOS OS DEMAIS ATOS DE SUA COMPETÊNCIA EM SEU IMPEDIMENTO.

O Secretário de Turismo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Thiago Medina Mattos, matrícula 106304,

para assinar documentos na ausência do Secretário de Turismo, bem como realizar todos os demais atos de sua competência no período de 15/04/2023 a 15/05/2023 em seu impedimento, por motivo de férias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 15/04/2023.

Publique-se.

Maricá, 21 de março de 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

SECRETARIA DE URBANISMO

PROC.8299/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com os pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Assessoria de Controle de Conformidade Processual, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que tem por objeto 1ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 135/2022 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO À RUA ALVARES DE CASTRO, Nº 607, LOTE 01, QUADRA 48, LOTEAMENTO JARDIM BALNEÁRIO, CENTRO, MARICÁ/RJ, NESTA CIDADE PARA SUA SEDE – SECRETARIA DE URBANISMO com a pessoa física a Sra. ANNA THERESA RENNO CARAVELAS, cujo CPF nº 072.***.*****, no valor de R\$ 17.286,32 (dezesseite mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 207.435,84 (duzentos e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Em, 13 de março de 2023.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome: Ao Proprietário

Nº processo: 0011055/2022

Endereço: Rua 47, A 157, Lote 23, Jd Atlântico

Nº do Auto: 20824

Motivo: Por executar obra, não apresentou, alvará e projeto aprovado

Data da Lavratura:14/03/2023

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome: Cominat S A

Nº processo: 0008717/2022

Endereço: Rua Florinda Francisca Domingues, Qd 305, Lote 34, Jd Atlântico Central

Nº do Auto: 20757

Motivo: obra sem licença., embargo procedido de notificação e intimação

Data da Lavratura:14/03/2023

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome: Neusimar Portella da Silva Vianna

Nº processo: 0007804/2022

Endereço: Rua Florinda Francisca Domingues, Qd 305, Lote 35, Jd Atlântico Central

Nº do Auto:20758

Motivo: Executar obra sem a devida licença, procedido de notificação e intimação

Data da Lavratura: 13/03/2023

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome: Neusimar Portella da Silva Vianna

Nº processo: 0007804/2022

Endereço: Rua Florinda Francisca Domingues, Qd 305, Lote 35, Jd Atlântico Central

Nº do Auto:20759
 Motivo: Executar obra sem a devida licença, procedido de notificação e intimação
 Data da Lavratura: 13/03/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO
 Nome: Cominat S A
 Nº processo: 0008717/2022
 Endereço: Rua Florinda Francisca Domingues, Qd 305, Lote 34, Jd Atlântico Central
 Nº do Auto: 20757
 Motivo: obra sem licença., embargo procedido de notificação e intimação
 Data da Lavratura:14/03/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO
 Nome: Cominat S A
 Nº processo: 0008717/2022
 Endereço: Rua Florinda Francisca Domingues, Qd 305, Lote 34, Jd Atlântico Central
 Nº do Auto: 20756
 Motivo: obra sem licença, embargo procedido de notificação e intimação
 Data da Lavratura:14/03/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO
 Nome: Sr Responsável
 Nº processo: 0023010/2022
 Endereço: Rua 26, Qd 82, Lote 35, Lot. Praia de Itaipuaçu I
 Nº do Auto: 20324
 Motivo: obra sem licença, placa, risco a terceiros
 Data da Lavratura: 08/03/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO
 Nome: José Hamilton Moreira Mariquito
 Nº processo: 0023010/2022
 Endereço: Rua 26, Qd 82, Lote 35, Lot. Praia de Itaipuaçu I
 Nº do Auto: 20330
 Motivo: obra sem licença da municipalidade
 Data da Lavratura: 09/03/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO
 Nome: Cominat S.A Emp. E Consult.
 Nº processo: 0000045/2023
 Endereço: Rua Van Lerbergue, Lote 04, Qd 383, Lot. Jd Atlântico
 Nº do Auto: 20212
 Motivo: Por não apresentar o Alvará de Obras e o Projeto aprovado.
 Data da Lavratura: 08/03/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO
 Nome: Cominat S.A Emp. E Consult.
 Nº processo: 0000045/2023
 Endereço: Rua Van Lerbergue, Lote 04, Qd 383, Lot. Jd Atlântico
 Nº do Auto: 20213

Motivo: Por não cumprir a int. 19571 de 03/01/2023.
 Data da Lavratura: 08/03/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
 Nome: Cominat S.A Emp. E Consult.
 Nº processo: 0000045/2023
 Endereço: Rua Van Lerbergue, Lote 04, Qd 383, Lot. Jd Atlântico
 Nº do Auto: 20214
 Motivo: Adotar as providências visando a solução da irregularidade.
 Data da Lavratura: 08/03/2023
 Prazo para Recurso: 05 Dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO
 Nome: Sr Proprietário
 Nº processo: 0021374/2022
 Endereço: Rua 48, Quadra em frente a Qd 166 (em frente ao lote 7) Jd. Atlântico Central
 Nº do Auto: 20816
 Motivo: Obra em Área Pública
 Data da Lavratura: 08/03/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO
 Nome: Sr Ocupante / Responsável
 Nº processo: 0021374/2022
 Endereço: Rua 48, Quadra em frente a Qd 156 Lote 22, Jd. Atlântico Central
 Nº do Auto: 20817
 Motivo: Obra em Área Pública
 Data da Lavratura: 08/03/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO
 Nome: Sr Ocupante / Responsável
 Nº processo: 0021374/2022
 Endereço: Rua 48, Quadra em frente a Qd 166, Lote 15 Jd. Atlântico Central
 Nº do Auto: 20428
 Motivo: Obra em Área Pública
 Data da Lavratura: 08/03/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO
 Nome: Sr Ocupante / Responsável
 Nº processo: 0021374/2022
 Endereço: Rua 48, Quadra em frente a Qd 166, Lote 16, Lot. Jd. Atlântico Central
 Nº do Auto: 20429
 Motivo: Obra em Área Pública
 Data da Lavratura: 08/03/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO
 Nome: Cominat S.A Emp. E Consult.
 Nº processo: 0024875/2022
 Endereço: Rua Manoel Camilo da Silva, Lote 33, Qd401, Lot. Jd. Atlântico
 Nº do Auto: 20215
 Motivo: Por não apresentar o Alvará de Obras e o Projeto aprovado.
 Data da Lavratura: 08/03/2023

Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
 Nome: Cominat S.A Emp. E Consult.
 Nº processo: 0024875/2022
 Endereço: Rua Manoel Camilo da Silva, Lote 33, Qd401, Lot. Jd. Atlântico
 Nº do Auto: 20217
 Motivo: Adotar as providências visando a solução da irregularidade.
 Data da Lavratura: 08/03/2023
 Prazo para Recurso: 05 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO
 Nome: Cominat S.A Emp. E Consult.
 Nº processo: 0024875/2022
 Endereço: Rua Manoel Camilo da Silva, Lote 33, Qd401, Lot. Jd. Atlântico
 Nº do Auto: 20221
 Motivo: Por não cumprir a intimação de nº 17880 de 30/11/2022.
 Data da Lavratura: 09/03/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO
 Nome: Ary Sergio de Campos Correa / Flavia Rodrigues Manguera
 Nº processo: 411734
 Endereço: Rua Jupira Silva, Qd 227, Lote 43
 Nº do Auto: 20423
 Motivo: Obra sem licença e em desconformidade com os parâmetros urbanísticos. O lote ZR 2-U,não é permitido fracionamento do lote e tipologia
 Data da Lavratura: 06/03/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
 Nome: Ary Sergio de Campos Correa / Flavia Rodrigues Manguera
 Nº processo: 411734
 Endereço: Rua Jupira Silva, Qd 227, Lote 43
 Nº do Auto: 20424
 Motivo: Adotar as providências visando a solução da irregularidade.
 Data da Lavratura: 06/03/2023
 Prazo para Recurso: 14 Dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO
 Nome: Ary Sergio de Campos Correa
 Nº processo: 411734
 Endereço: Rua Jupira Silva, Qd 227, Lote 43
 Nº do Auto: 20425
 Motivo: Obra sem licença sem licença da municipalidade
 Data da Lavratura: 06/03/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO
 Nome: Flavia Rodrigues Manguera
 Nº processo: 411734
 Endereço: Rua Jupira Silva, Qd 227, Lote 43
 Nº do Auto: 20426
 Motivo: Obra sem licença sem licença da municipalidade
 Data da Lavratura: 06/03/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome: Sr Responsável
 Nº processo: 0021368/2022
 Endereço: Rua 26, Qd 81, Lote 18 Lot. Praia de Itaipuaçu
 Nº do Auto: 20319
 Motivo: obra sem licença da municipalidade, risco a terceiros
 Data da Lavratura: 08/03/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Empresa Imobiliária MELGIL Ltda
 Nº processo: 343736
 Endereço: Rua 27, Qd 80, Lote 15, Lot. Praia de Itaipuaçu I
 Nº do Auto: 20317
 Motivo: Obra sem licença sem licença da municipalidade
 Data da Lavratura: 02/03/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Isaias Ribeiro da Cunha
 Nº processo: 402642
 Endereço: Rua Santos Guedes, Qd 124, Lote 42, Jd Atlântico Central
 Nº do Auto: 20400
 Motivo: Obra sem licença sem licença, obra denunciada espontaneamente
 Data da Lavratura: 07/03/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Jorge de Lima de Magalhães
 Nº processo: 402642
 Endereço: Rua Santos Guedes, Qd 124, Lote 42, Jd Atlântico Central
 Nº do Auto: 20399
 Motivo: Obra sem licença sem licença, obra denunciada espontaneamente
 Data da Lavratura: 07/03/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Espólio Abel Ferreira
 Nº processo: 0013265/2021
 Endereço: Av. Dr Antônio Marques Matias
 Nº do Auto: 20767
 Motivo: Por não cumprir intimação para desmonte, demolição
 Data da Lavratura: 16/03/2021
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Bianca Figueiredo da Costa
 Nº processo: 0021756/2022
 Endereço: Rua Manoel Camilo da Silva Lote 14, Qd 408, Lot. Jd Atlântico Leste
 Nº do Auto: 20209
 Motivo: Desrespeito ao Auto de Embargo nº 19568 expedido em 09/01/2023
 Data da Lavratura: 08/03/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome: Bianca Figueiredo da Costa
 Nº processo: 0021756/2022

Endereço: Rua Manoel Camilo da Silva Lote 14, Qd 408, Lot. Jd Atlântico Leste
 Nº do Auto: 19597
 Motivo: Adotar as providências visando a solução da irregularidade
 Data da Lavratura: 02/03/2023
 Prazo para Recurso: 05 Dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: José Maria Gomes
 Nº processo: 0000048/2023
 Endereço: Rua Albuquerque Pereira do Vale, Lote 41, Qd 382, Lot. Jd Atlântico
 Nº do Auto: 20210
 Motivo: Por não cumprir a intimação de nº 19572 (expedida em 03/01/2023)
 Data da Lavratura: 08/03/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome: José Maria Gomes
 Nº processo: 0000048/2023
 Endereço: Rua Albuquerque Pereira do Vale, Lote 41, Qd 382, Lot. Jd Atlântico
 Nº do Auto: 20211
 Motivo: Adotar as providências visando a solução da irregularidade.
 Data da Lavratura: 08/03/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Cominat S.A
 Nº processo: 0021720/2022
 Endereço: Rua 78, Qd 401, Lote 36, Jd Atlântico
 Nº do Auto: 19290
 Motivo: Denúncia Anônima
 Data da Lavratura: 15/03/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Marcos de Arimatea Leite
 Nº processo: 0003009/2023
 Endereço: Rua Deoclécio Machado Qd 28, Lote 01, Lot. Praia de Itaipuaçu II
 Nº do Auto: 20331
 Motivo: Obra sem licença sem licença da municipalidade
 Data da Lavratura: 09/03/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome: Isaias Ribeiro da Cunha
 Nº processo: 396766
 Endereço: Rua 32, Qd 13, Lote 01, Jd Atlântico Oeste
 Nº do Auto: 20422
 Motivo: Adotar providências a fim de adequar projeto conforme obra edificada
 Data da Lavratura: 07/03/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Celso da Cunha Gomes
 Nº processo: 410706
 Endereço: Rua 50, Qd 182, Lote 20, Jd Atlântico

Nº do Auto: 20821
 Motivo: Obra sem licença sem licença da municipalidade
 Data da Lavratura: 09/03/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Raul Gomes Severo
 Nº processo: 410706
 Endereço: Rua 50, Qd 182, Lote 20, Jd Atlântico
 Nº do Auto: 20822
 Motivo: Obra sem licença sem licença da municipalidade
 Data da Lavratura: 09/03/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Manoel Francisco dos Santos
 Nº processo: 0014056/2021
 Endereço: Rua São Jorge, Qd 75, Lote 10, Lot. Praia de Itaipuaçu I
 Nº do Auto: 20332
 Motivo: Obra sem licença sem licença da municipalidade
 Data da Lavratura: 09/03/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Manoel Francisco dos Santos
 Nº processo: 0014056/2021
 Endereço: Rua São Jorge, Qd 75, Lote 10, Lot. Praia de Itaipuaçu I
 Nº do Auto: 20334
 Motivo: Obra sem licença sem licença da municipalidade
 Data da Lavratura: 09/03/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome: Ângelo E. Dos Santos
 Nº processo: 0017466/2022
 Endereço: Rua Dezesesseis, Qd 31, Lote 02, Bairro de Itaipuaçu
 Nº do Auto: 20855
 Motivo: Prosseguimento do processo 0017466/2022
 Data da Lavratura: 02/03/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome: José Maria Gomes
 Nº processo: 0000048/2023
 Endereço: Rua Albuquerque Pereira do Vale, Lote 41, Qd 382, Lot. Jd Atlântico
 Nº do Auto: 20211
 Motivo: Adotar as providências visando a solução da irregularidade.
 Data da Lavratura: 08/03/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome: Waldineia do Socorro Gatinho
 Nº processo: 0002520/2022
 Endereço: Rua Cinquenta, Qd 174, Lote 42, Jd Atlântico Central
 Nº do Auto: 20419
 Motivo: Por não atender a notificação nº 16559 de 05/05/2022
 Data da Lavratura: 03/03/2023
 Prazo para Recurso: 3 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome: Sr Responsável
 Nº processo: 0005183/2023
 Endereço: Rua 26, Qd 75, Lote 01, Lot. Praia de Itaipuaçu 01
 Nº do Auto: 20928
 Motivo: Por execução de obra possivelmente irregular sem a licença da municipalidade
 Data da Lavratura: 08/03/2023
 Prazo para Recurso: 08 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome: Sr Responsável
 Nº processo: 0005360/2022
 Endereço: Rua 27, Qd67, Lote 10, Lot. Praia de Itaipuaçu 1
 Nº do Auto: 20327
 Motivo: Obra possivelmente irregular
 Data da Lavratura: 01/03/2023
 Prazo para Recurso: 04 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

PORTARIA Nº 074 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

REVOGAR, função gratificada concedida ao servidor Leonardo França de Sá pela portaria nº 079 de 06 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
 Câmara Municipal de Maricá, 01 de fevereiro de 2022.

Vereador Aldair Nunes Elias
 PRESIDENTE

PORTARIA Nº 075 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR, as servidoras abaixo relacionadas para exercer a função gratificada, fazendo jus FG II, na forma do artigo 29,II.

| Nome | Cargo |
|--------------------------------------|------------|
| Cleice Daniele Bittencourt do Amaral | Assessor I |
| Karina Katucha Felix Bento | Assessor I |

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de fevereiro de 2021.

Vereador Aldair Nunes Elias
 PRESIDENTE

PORTARIA Nº 076 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 377 DE 30 DE JANEIRO DE 2023,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora Samanta Marcela Claudia Fernandes para exercer função gratificada, fazendo jus FG I, na forma do artigo 29, II.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
 Câmara Municipal de Maricá, 01 de fevereiro de 2021.

Vereador Aldair Nunes Elias
 PRESIDENTE

PORTARIA Nº 077 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR os servidores do cargo comissionado abaixo relacionados:

| Matrícula | Nome | Cargo |
|-----------|---------------------------------------|--------------|
| 3176 | Elizangela Silva do Nascimento Ramos | Assessor IV |
| 3104 | Isabella Aparecida de Araujo Medeiros | Assessor II |
| 3027 | Mariluci Barreto Siqueira dos Santos | Assessor I |
| 3173 | Tatiane Cristina de Lanço Lima | Assessor III |
| 3001 | Willian Abreu Gil | Assessor I |

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 28 de fevereiro de 2023.

Vereador Aldair Nunes Elias
 PRESIDENTE

PORTARIA Nº 078 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 377 DE 30 DE JANEIRO DE 2023,

RESOLVE:

NOMEAR o senhor FABIO DE AGUIAR PACHECO para exercer o cargo comissionado de Assessor IV nesta Câmara, exercendo suas funções no gabinete do Vereador Adelson Pereira.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de março de 2023

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS
 PRESIDENTE

PORTARIA Nº 079 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 377 DE 30 DE JANEIRO DE 2023,

RESOLVE:

NOMEAR o senhor OCIMAR MONTEIRO DA SILVA para exercer o cargo comissionado de Assessor I nesta Câmara, exercendo suas funções no gabinete do Vereador Luis Felipe Paulino Auni.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de março de 2023

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS
 PRESIDENTE

PORTARIA Nº 080 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 377 DE 30 DE JANEIRO DE 2023,

RESOLVE:

NOMEAR a senhora MIRIAM ROZA DE SOUZA SANTOS para exercer o cargo comissionado de Assessor II nesta Câmara, exercendo suas funções no gabinete do Vereador Rony Peterson Dias da Silva.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de março de 2023

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS
 PRESIDENTE

PORTARIA Nº 081 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 377 DE 30 DE JANEIRO DE 2023,

RESOLVE:

NOMEAR as senhoras abaixo relacionadas para exercerem cargos comissionados nesta Câmara.

| Nome | Cargo |
|---------------------------------------|--------------|
| Angelica Gonçalves de Gregorio | Assessor III |
| Isabella Aparecida de Araujo Medeiros | Assessor I |
| Tatiane Cristina de Lanço Lima | Assessor V |

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de março de 2023

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS
 PRESIDENTE

DESPACHO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral da Câmara Municipal de Maricá, RATIFICO a despesa relativa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CADEIRAS, MODELO EMPILHÁVEL, TIPO LONGARINA, À SEREM FIXADAS NOS CORREDORES DESTA CASA LEGISLATIVA, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação da DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO, ADJUDICANDO o objeto em favor da empresa: SOLLUTTI OFFICE MÓVEIS PARAESCRIÇÃO EIRELLI, CNPJ nº. 26.592.256/0001-29, obtendo o valor total de R\$ 15.540,00 (quinze mil quinhentos e quarenta reais), por meio do processo administrativo 012/2023, autorizando sua publicação.

Maricá, 23 de março de 2023.

ALDAIR NUNES ELIAS

Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723),

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRONICO Nº 02/2023
 Processo Administrativo: Nº 357/2022

O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: no uso de suas atribuições informa: informa que o Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico supracitado está suspenso sine die para alterações no Termo de Referência. Informações pelo e-mail: licitacoes@codemar-sa.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 557/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO PRESENCIAL CODEMAR n.º 06/2022- CODEMAR HOMOLOGAÇÃO.

HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO PRESENCIAL, com fulcro no art. 52 §1º da Lei Federal nº. 13.303/16 em sua atual redação que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ, CODEMAR S.A., PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE 1 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO A PÚBLICOS DE INTERESSE. Adjudicando o objeto em favor da PUXE Comunicação EIRELI., CNPJ 05022978/0001-78, NO VALOR DE R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Em 20 de março de 2023.

Hamilton Bróglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 11/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2941/2022.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – AMD ESTAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES E DE TRÁFEGO AÉREO LTDA – CNPJ: 23.962.719/0001-09.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES E DE TRÁFEGO AÉREO (EPTA) PARA O AEROPORTO DE MARICÁ - SBMI.

VALOR: R\$ 2.330.540,64 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR, BEM COMO, TODAS AS LEGIS-

LAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 12 (DOZE) MESES;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS;

EMPENHO N.º: 216/2023.

DATA DE ASSINATURA: 17/03/2023

MARICÁ, 20 DE MARÇO DE 2023

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 95 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 11/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2941/2022.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº. 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 11/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviço de operação de estações de telecomunicações e de tráfego aéreo (EPTA) para o aeroporto de maricá - SBMI

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

| COMISSÃO | NOME COMPLETO | MATRÍCULA |
|-----------------------|------------------------------------|-----------|
| GESTOR DO CONTRATO | ISAAC PEREIRA DA SILVA NASCIMENTO | 66 |
| FISCAL TÉCNICO | RAFAEL ANDRADE BASTOS | 311 |
| FISCAL ADMINISTRATIVO | LUIZ FERNANDO NOVAES NUNES | 73 |
| SUPLENTE | YSAMARA GONÇALVES PEREIRA DA SILVA | 105 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 17 de março de 2023.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 20 de março de 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

Processo Administrativo n.º 2941/2022

Termo de Contrato n.º 11/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES E DE TRÁFEGO AÉREO (EPTA) PARA O AEROPORTO DE MARICÁ - SBMI.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICA S.A. – AMD ESTACOES DE TELECOMUNICACOES E DE TRÁFEGO AEREO LTDA.

DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 01/04/2023.

Maricá, 20 de março de 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

Portaria nº 97 de 20 de março de 2023

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Nomear RODRIGO LUCHIARI, matrícula 586, a partir de 20/03/2023, para o cargo de Assessor Especial (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 20/03/2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

Portaria nº 98 de 21 de março 2023

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARICELMA BREDER TEIXEIRA, matrícula 427, a partir de 21/03/2023 do cargo de Assistente Técnico A-2 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 21/03/2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

Portaria nº 99 de 21 de março 2023

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JORGE LUIZ DIAS EIRAS, matrícula 437, a partir de 21/03/2023 do cargo de Assistente Técnico A-3 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 21/03/2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

Portaria nº 100 de 21 de março de 2023

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Nomear KELLY FEITOSA RODRIGUES, matrícula 587, a partir de 21/03/2023, para o cargo de Assessor Especial (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 21/03/2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 17/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 6018/2019.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A - MENDES JUNIOR FROTAS LTDA – EPP - CNPJ 25.018.267/0001-37.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, DILATANDO A VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 12 (DOZE) MESES, COM TERMO INICIAL DE PRORROGAÇÃO EM 08/04/2023 E TÉRMINO EM 08/04/2024.

VALOR: R\$ 83.114,40 (OITENTA E TRÊS MIL, CENTO E QUATORZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL 13.303/16 E DECRETO MUNICIPAL 158/2018.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS;

EMPENHO N.º: 223/2023.

DATA DE ASSINATURA: 15/03/2023.

MARICÁ, 21 DE MARÇO DE 2023.

Hamilton Broglia F. de Lacerda

Diretor Presidente

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 18/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 6079/2019.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - MENDES JUNIOR FROTAS LTDA – EPP. CNPJ: 25.018.267/0001-37.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, DILATANDO A VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 12 (DOZE) MESES, COM TERMO INICIAL DE PRORROGAÇÃO EM 07/03/2023 E TÉRMINO EM 07/03/2024.

VALOR: R\$ 85.831,80 (OITENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL 13.303/16 E DECRETO MUNICIPAL 158/2018.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS.

EMPENHO N.º: 224/2023.

DATA DE ASSINATURA: 01/03/2023.

MARICÁ, 21 DE MARÇO DE 2023.

Hamilton Broglia F. de Lacerda

Diretor Presidente

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR SA., com base na excepcionalidade legal prevista no art. 31, da Lei nº 13.019/2014, torna público o extrato da justificativa de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32, § 1º, da Lei nº 13.019/2014, conforme previsto no Processo Nº 3664/2023, visando a formalização de Parceria, mediante Termo de Fomento, a ser celebrado com a Confederação Brasileira de Handebol, CNPJ: 51.739.050/0001-26 para fortalecer o estímulo e a participação do Município no setor esportivo, por meio da realização do Projeto de Desenvolvimento da Competição Internacional Global Tour de Handebol de Praia 2023. Nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 13.019/2014 fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação da presente justificativa.

Maricá, 23 de março de 2023.

Hamilton Broglia F. de Lacerda

Diretor Presidente

Matrícula 358

EXTRATO DO CONTRATO N.º 14/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8421/2021. PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – CONSORCIO QUANTA / NOVA ENGEVIX – CNPJ: 49.965.737/0001-38.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE SUPERVISÃO, GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E CONTROLE TECNOLÓGICO DAS OBRAS QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ.

VALOR: R\$ 14.875.062,70 (QUATORZE MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO MIL E SESSENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR, BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS;

EMPENHO N.º: 282/2023;

DATA DE ASSINATURA: 23/03/2023.

MARICÁ, 24 DE MARÇO DE 2023

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 104 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 14/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8421/2021.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 14/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para realização de supervisão, gerenciamento, fiscalização técnica e controle tecnológico das obras que serão desenvolvidas no município de Maricá/RJ. RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

| COMISSÃO | NOME COMPLETO | MATRÍCULA |
|-----------------------|--|-----------|
| GESTOR DO CONTRATO | FELIPE MONTEIRO EL KADUM NOUJAIM | 478 |
| FISCAL TÉCNICO | ULISSES ALCOFORADO MARANHÃO SÁ | 528 |
| FISCAL ADMINISTRATIVO | FABIANA COELHO BARBOSA | 255 |
| SUPLENTE | ALEX SANDER XAVIER SPANIER DE OLIVEIRA | 302 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 23 de março de 2023.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 24 de março de 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2022

UASG: 927591

Processo Administrativo n.º 10331/2021

A Pregoeira da Companhia de Saneamento de Maricá-SANEMAR informa: Objeto: A contratação de empresa especializada na confecção e produção de vestuário e de estampanaria, a fim de atender às necessidades da Companhia de Saneamento de Maricá S.A. – SANEMAR. Data da realização do certame: 06/04/2023 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, 907 - Centro, Maricá, RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail licitacao@sanemar-sa.com.br ou realizar o download no site pelo link <https://sanemar-sa.com.br/licitacoes-e-contratos/>. Informações pelo sitio <https://sanemar-sa.com.br> ou através do e-mail: licitacao@sanemar-sa.com.br Telefone: 21 2634-0534.

ORDEM DE INÍCIO

A Companhia de Saneamento de Maricá – SANEMAR, inscrita no CNPJ n.º 32.799.282/0001-25, autoriza a R M ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 24.556.452/0001-12, a dar início aos serviços do Contrato n.º 32/2022, celebrado entre as partes para ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E ORÇAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE PARTE DA BACIA 1 (RECANTO – Lote 1), NO BAIRRO DE ITAIPUAÇU – 4º DISTRITO DE MARICÁ (Processo Administrativo n.º 12878/2021 – SANEMAR, aberto em 17 de novembro de 2021), a partir do dia 06 de março de 2023, obedecendo aos padrões técnicos e exigências descritas no Termo de Referência.

Roberta da Silveira Cardoso

Diretora Técnico-Operacional SANEMAR

Mat. 800.109

RATIFICO:

Rita Rocha

Diretoria Presidente SANEMAR

Mat. 800.092

EXTRATO DO CONTRATO N.º 07/2023

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2168/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE HIDRANTES E BOMBAS HIDRÁULICAS DE COMBATE A INCÊNDIO.

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E SYC SOLUÇÕES E GESTÃO DE SEGURANÇA LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI N.º 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016 E O REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SANEMAR – RILC.

VALOR: R\$ 49.820,00 (QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS).

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA

PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.04.122.0099.2218.,

NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.,

FUNTE: 1704

NOTA DE EMPENHO: 130/2023

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2023

RITA ROCHA

Diretora Presidente

SANEMAR

PORTARIA N.º 015/2023 – DP, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ– SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os preceitos do Art. 189 § 1º e § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar – RILC,

Considerando o impositivo do Decreto Municipal n.º 158/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 07/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 2168/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE HIDRANTES E BOMBAS HIDRÁULICAS DE COMBATE A INCÊNDIO, a ser composta pelos seguintes membros:

I- Gestora: NICOLLI PAISON MACEDO DE BARROS, matrícula n.º 800.227;

II- Fiscal: ANDERSON PEREIRA MARTINS, matrícula n.º 800.278;

III- Fiscal: MILLENA BRUNO PEREIRA, matrícula n.º 800.283;

IV- Gestora Suplente: BRENDA FERREIRA BARBOSA, matrícula 800.098; e

V- Fiscal Suplente: AYME PARA ASSU DA SILVA, matrícula n.º 800.134.

Parágrafo Único - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 10 de março de 2023.

Publique-se!

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR.

Maricá – RJ, 21 de março de 2023.

Rita Rocha

Diretora Presidente Sanemar

Mat.: 800.092

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20495/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023, com fulcro no caput do art. 51, inc. X da Lei 13.303/2016, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES DO QUADRO DESCRITIVO E DA MEMÓRIA DE CÁLCULO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE SANEMANENTO DE MARICÁ - SANEMAR em favor das empresas RC RAMOS COMERCIO LTDA, vencedora do item 20, 23, 25, 44, 47, 48, 52, 55, 56 no valor de R\$ 13.292,20 (treze mil duzentos e noventa e dois reais e vinte centavos), inscrita no CNPJ de n.º 07.048.323/0001-02, INVISTA BUSINESS DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, vencedora do item 45, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil), inscrita no CNPJ de n.º 16.820.967/0001-50, ANA C S COMERCIAL LTDA, vencedora dos itens 03, 04, 10, 11, 12, 28, 34, 35, 36, 46, 49, 50, 51, 61, 62, no valor de R\$ 19.899,65 (dezenove mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos), inscrita no CNPJ de n.º 18.800.925/0001-82, CENTURION COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, vencedora dos itens 01, 02, 07, 13, 16, 17, 22, 24, 31, 54, 59, no valor de R\$ 5.032,98 (cinco mil e trinta e dois reais e noventa e oito centavos), inscrita no CNPJ de n.º 22.115.618/0001-30, BENEDES SOARES BATISTA, vencedora dos itens 05, 65, 66, 68, no valor de R\$ 691,20 (seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos), inscrita no CNPJ de n.º 23.303.444/0001-00, ALNETTO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, vencedora dos itens 08, 09, 14, 15, 21, 30, 32, 33, 40, 41, 42, 43, 60, 64, 67, no valor de R\$ 6.583,10 (seis mil quinhentos e oitenta e três reais e dez centavos), inscrita no CNPJ de n.º 27.039.914/0001-12, DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA, vencedora do item 29, no valor de R\$ 831,00 (oitocentos e trinta e um reais), inscrita no CNPJ de n.º 30.866.576/0002-88, DEBORAH DE ABREU PAMPLONA, vencedora do item

18, no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), inscrita no CNPJ de nº 32.242.327/0001-66, Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA, vencedora dos itens 06, 39, no valor de R\$ 4.389,85 (quatro mil reais, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), inscrita no CNPJ de nº 36.310.930/0001-99, REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA, vencedora do item 57, no valor de R\$ 944,00 (novecentos e quarenta e quatro reais), inscrita no CNPJ de nº 36.336.388/0001-43, WAGNER RODRIGUES, vencedor do item 19, no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), inscrita no CNPJ de nº 42.747.957/0001-46, ERASMO DE SOUZA BRAGA, vencedor do item 53, no valor de R\$ 2.623,00 (dois mil seiscentos e três reais), inscrita no CNPJ de nº 45.482.206/0001-33, totalizando o valor de R\$ 86.686,98 (Oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos)

Maricá, 22 de março de 2023.

RITA ROCHA

Diretor Presidente

Matrícula 800.092

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 29, inc. II da Lei 13.303/2016, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PADRÃO ICP-BRASIL, PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO E-CNPJ – A1, ARQUIVO DIGITAL, em favor da empresa SIG SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELLI, no valor de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais) inscrita no CNPJ de nº 22.065.332/0001-97.

Maricá, 02 de fevereiro de 2023.

Fillipe Marins da Silva

Mat.800.167

Diretor Administrativo-Financeiro

Companhia de Saneamento de Maricá

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, RATIFICO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 29, inc. II da Lei 13.303/2016, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PADRÃO ICP-BRASIL, PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO E- CNPJ – A1, ARQUIVO DIGITAL, em favor da empresa SIG SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELLI, no valor de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais) inscrita no CNPJ de nº 22.065.332/0001-97.

Maricá, 02 de fevereiro de 2023.

Rita Rocha

Mat.800.092

Diretor-Presidente

Companhia de Saneamento de Maricá

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2023 DE 21 MARÇO DE 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal no 8742/93 e com a Lei Municipal nº 1544/96, alterada pela Lei nº 2055/03, e cumprindo o Regimento Interno do CMAS;

Considerando a deliberação na reunião Ordinária de 21 de março de 2023, na casa dos conselhos às 9h.

Resolve:

Art.1º- Tomar Pública a reorganização da Comissão de Visita deste nobre conselho CMAS, paritária e composta por conselheiros (as), do Governo e da Sociedade Civil, cujos nomes e representação seguem abaixo.

Comissão de Visitas

| Nomes | Representação |
|------------------------------------|--|
| Suellen da Conceição C. dos Santos | Profissional de Area (Soc. Civil) |
| Dayse Laurindo Nogueira | Profissional de Area (Soc. Civil) |
| Daniela Vasconcellos Manhães | Organização de Usuários do SUAS Movimento UNEGRO |
| Rosilene Alves da Silva | Secretaria M. de Cultura (Gov.) |
| Milene Lopes da Silva Leite | Secretaria M. de Educação (Gov.) |
| Alessandra Gabriela Medeiro Guedes | Secretaria M. de Saúde (Gov.) |

Misael dos Santos

Presidente do CMAS de Maricá

RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2023 DE 21 MARÇO DE 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal no 8742/93 e com a Lei Municipal nº 1544/96, alterada pela Lei nº 2055/03, e cumprindo o Regimento Interno do CMAS;

Considerando a deliberação registrada na ata nº 003/2023, objeto da Reunião Ordinária realizada no dia 21

de março de 2023, às 09h16min, de modo presencial, na Casa dos Conselhos.

Considerando parecer da Comissão de Finanças deste Conselho, com base no Ofício GAB. SMAS. Nº258/2023.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Ação de Cofinanciamento Estadual 2023.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Misael dos Santos

Presidente do CMAS de Maricá

RESOLUÇÃO CMAS Nº 009/2023 DE 21 MARÇO DE 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal no 8742/93 e com a Lei Municipal nº 1544/96, alterada pela Lei nº 2055/03, e cumprindo o Regimento Interno do CMAS;

Considerando a deliberação registrada na ata nº 003/2023, objeto da Reunião Ordinária realizada no dia 21 de março de 2023, às 09h16min, de modo presencial, na Casa dos Conselhos.

Considerando parecer da Comissão de Finanças deste Conselho, com base no Ofício GAB. SMAS. Nº259/2023- Sobre a prestação de contas do Fundo a Fundo MDS, exercício 2021.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas do Fundo a Fundo MDS do Exercício de 2021, com ressalvas por ausência de apresentação do Plano de Ação do Cofinanciamento Federal 2021.

Art.2º- Ressalvadas justificativas da SMAS, relativos a problemas existentes no sistema fornecido pelo Governo Federal, para preenchimento dos dados.

Art.3º- Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Misael dos Santos

Presidente do CMAS de Maricá

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

AVISO

PESQUISA DE PREÇOS

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para o objeto abaixo relacionado. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência pelo e-mail: compras@eptmarica.rj.gov.br e maiores informações por meio do telefone: (21) 96780-1324.

| Número do Processo | Objeto |
|--------------------|--|
| 0005708/2023 | AQUISIÇÃO DE APARELHOS SMARTPHONE NOVOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES. |

Atenciosamente,

CARLA DANTAS DURAN

Responsável pelo Setor de Compras

Matrícula 1000175

PORTARIA Nº 094 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir a servidora Daniele Coutinho da Silva, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula 1100098, da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Autarquia Empresa Pública de Transportes;

Art. 2º. Com a destituição da servidora, a comissão passa a ser composta pelos seguintes membros:

I – Jhone Medeiros de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula 1100049, sendo designado como Presidente;

II - Lucas Mattos Silva, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula 1100095, sendo designada como membro;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá/RJ, 22 de março de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 095 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o servidor Márcio Vieira Prata, matrícula 300.074-9 na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Autarquia Empresa Pública de Transportes;

Art. 2º. Com a instituição do servidor, a comissão passa a ser composta pelos seguintes membros:

I – Jhone Medeiros de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula 1100049, sendo designado como Presidente;

II - Lucas Mattos Silva, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula 1100095, sendo

designada como membro;

III – Márcio Vieira Prata, ocupante do cargo de Contador, matrícula 300.074-9, sendo designado como membro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá/RJ, 22 de março de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT

Matrícula: 1000122

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 157/2023 – REFERENTE À INSCRIÇÃO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAÇÃO DE CURSO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE FROTA DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT) E CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA OBJETO: INSCRIÇÃO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAÇÃO DE CURSO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE FROTA DE VEÍCULOS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001439/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 3.290,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE DO RECURSO: 1704

NOTA DE EMPENHO: 157/2023

DATA DA ASSINATURA: 21 DE MARÇO DE 2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158/2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0001441/2023.

DIRETORIA OPERACIONAL DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 256 DE 17/10/2022 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).

Maricá, 23 de março de 2023.

JOÃO PAULO DA SILVA BRITO

Diretor Operacional - EPT

Matrícula 1100083

PORTARIA EPT Nº 096 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR OPERACIONAL DA EPT no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e Portaria nº 256 de 17/10/2022, considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento da nota de empenho nº 157/2023, cujo objeto é inscrição de servidores para participação do curso de gestão estratégica de frotas de veículos, referente ao Processo Administrativo nº 0001439/2023, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Fiscalização e atesto do Cumprimento da Nota de empenho nº 157/2023 – cujo objeto é inscrição de servidores para participação curso de gestão estratégica de frotas de veículos:

- José Paulo Silva da Costa – Matrícula: 1100063

- Nicolas do Nascimento Cavalcante – Matrícula: 1100060

- Edilson Sampaio – Matrícula: 1000221

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a contar de 23 de março de 2023.

DIRETORIA OPERACIONAL DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 23 de março de 2023.

JOÃO PAULO DA SILVA BRITO

Diretor Operacional - EPT

Mat.: 1100083

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 158/2023 – REFERENTE À INSCRIÇÃO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAÇÃO DE CURSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR COMPETÊNCIAS (ADC) APLICADA À ADMISTRAÇÃO PÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT) E

CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA OBJETO: INSCRIÇÃO DE SERVIDORA PARA PARTICIPAÇÃO DE CURSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR COMPETÊNCIAS (ADC) APLICADA À ADMISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001441/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 3.290,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE DO RECURSO: 1704

NOTA DE EMPENHO: 158/2023

DATA DA ASSINATURA: 24 DE MARÇO DE 2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158/2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0001441/2023.

DIRETORIA OPERACIONAL DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 256 DE 17/10/2022 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).

Maricá, 24 de março de 2023.

JOÃO PAULO DA SILVA BRITO

Diretor Operacional - EPT

Matrícula 1100083

PORTARIA EPT Nº 097 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR OPERACIONAL DA EPT no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e Portaria nº 256 de 17/10/2022, considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento da nota de empenho nº 158/2023, cujo objeto é inscrição de servidores para participação do curso de avaliação de desempenho por competências (ADC), referente ao Processo Administrativo nº 0001441/2023, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Fiscalização e atesto do Cumprimento da Nota de empenho nº 158/2023 – cujo objeto é inscrição de servidores para participação curso de avaliação de desempenho por competências (ADC):

- José Paulo Silva da Costa – Matrícula: 1100063

- Nicolas do Nascimento Cavalcante – Matrícula: 1100060

- Edilson Sampaio – Matrícula: 1000221

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a contar de 23 de março de 2023.

DIRETORIA OPERACIONAL DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 23 de março de 2023.

JOÃO PAULO DA SILVA BRITO

Diretor Operacional - EPT

Mat.: 1100083

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

PORTARIA Nº 12 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, VII, da Lei Complementar nº 360/2022, e as Portarias Nº 22/2022, 24/2022 e 32/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar à Comissão de Ética Pública e Integridade do Município de Maricá os agentes públicos:

TITULARES:

I - Diego Moreira Maggi - Matrícula: 700.064

II - Ivanildo de Carvalho - Matrícula: 700.066

III - Thiago da Silva Reis - Matrícula: 700.070

SUPLENTE:

I - Mônica Campista Gurjão Quintão - Matrícula: 700.083

II - Alex Viana Pinheiro - Matrícula: 700.065

III - Ana Paula Oliveira Reis Jardim Soares - Matrícula: 700.08

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário, gerando seus efeitos a partir de sua publicação.

Publique-se!

Maricá, 22 de março de 2023.

ROMÁRIO GALVÃO MAIA

Presidente do IDR

Matrícula nº 700.056

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

EXTRATO Nº 16/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022

ESPÉCIE: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 30/2022;

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM, CNPJ Nº 39.511.530/0001-30 E DESKRIO SISTEMA DE ATENDIMENTO LTDA., CNPJ Nº 44.774.980/0001-55;

DO OBJETO: PROCEDER A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, PARA QUE A VIGÊNCIA SEJA DE MAIS 12 (DOZE) MESES E A ATUALIZAÇÃO DO VALOR;

VALOR: R\$ 15.071,76 (QUINZE MIL E SETENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2023.

MARICÁ, 17 DE MARÇO DE 2023.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

JANETE CELANO VALLADÃO

PRESIDENTE

EXTRATO Nº 17/2023

TERMO DE HOMOLOGO

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 53/2023;

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM, CNPJ Nº 39.511.530/0001-30 E RC 360 COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 32.254.391/0001-67;

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA;

VALOR: R\$ 6.918,19 (SEIS MIL E NOVECIENTOS E DEZOITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023.

MARICÁ, 22 DE MARÇO DE 2023.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

JANETE CELANO VALLADÃO

PRESIDENTE

EXTRATO Nº 18/2023

TERMO DE HOMOLOGO

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 55/2023;

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM, CNPJ Nº 39.511.530/0001-30 E RC 360 COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 32.254.391/0001-67;

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA;

VALOR: R\$ 7.308,71 (SETE MIL E TREZENTOS E OITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023.

MARICÁ, 22 DE MARÇO DE 2023.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

JANETE CELANO VALLADÃO

PRESIDENTE

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ**PORTARIA Nº18/2023**

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, SARAH EMANUELLA FERREIRA GAMA, matrícula nº 500563, com validade a partir de 01.03.2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-5 de ASSESSOR ESPECIAL 5, lotado na Controladoria Interna, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2023.

Maricá, 01 de março de 2023.

Guthyerre Alves dos Santos

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº19/2023

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, CARLO OTAVIO OLIVEIRA PEREIRA, matrícula nº 500353, com validade a partir de 01.03.2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-5 de ASSESSOR ESPECIAL 5, lotado na Presidência, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2023.

Maricá, 01 de março de 2023.

Guthyerre Alves dos Santos

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº20/2023

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, FABIO LUIZ DA SILVA, matrícula nº 500558, com validade a partir de 01.03.2023, do Cargo em Comissão, Símbolo CSET de CHEFE DE SETOR, lotado na Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2023.

Maricá, 01 de março de 2023.

Guthyerre Alves dos Santos

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº21/2023

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, REINALDO RODRIGUES GONCALVES, matrícula nº 500517, com validade a partir de 01.03.2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-5 de ASSESSOR ESPECIAL 5, lotado na Presidência, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2023.

Maricá, 01 de março de 2023.

Guthyerre Alves dos Santos

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4051/2023**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria Interna, RATIFICO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 13, VI c/c art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto a contratação de empresa para ministrar cursos de capacitação: Formação de Agentes de Contratação de Equipe de Apoio com prática no COMPRAS.GOV, com valor global de R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais), em favor da empresa VALERIOE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 19.038.976/0001-81.

Maricá, 21 de março de 2023.

Guthyerre Alves dos Santos

Presidente

Autarquia De Serviços De Obras De Maricá

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4051/2023****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria Interna, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 13, VI c/c art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto a contratação de empresa para ministrar cursos de capacitação: Formação de Agentes de Contratação de Equipe de Apoio com prática no COMPRAS.GOV, com valor global de R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais), em favor da empresa VALERIOE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 19.038.976/0001-81.

Maricá, 21 de março de 2023.

Paulo Cesar Rego Garritano

Mat. 500.084

Diretor Operacional de Administração e Finanças

Autarquia De Serviços De Obras De Maricá

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99422-2671/99497-3129, e pelo endereço eletrônico compras@somar.rj.gov.br

| Número Processo | OBJETO |
|-----------------|--|
| 19100/2022 | LOCAÇÃO DE VEÍCULOS |
| 6008/2023 | (DISPENSA DE LICITAÇÃO) AQUISIÇÃO DE BOMBAS D'ÁGUA |
| 3993/2023 | (DISPENSA DE LICITAÇÃO) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE TI |

Maricá, 23 de março de 2023.

Atenciosamente,

Maranata Sauerbron

Matrícula 500.113

Chefe de Divisão - Compras

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99422-2671/99497-3129, e pelo endereço eletrônico compras@somar.rj.gov.br

| Número Processo | OBJETO |
|-----------------|---|
| 5702/2023 | (DISPENSA DE LICITAÇÃO) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE ENERGÉTICA RENOVÁVEL (ENERGIA SOLAR), CONTEMPLANDO ENTREGA DE PROJETO BÁSICO. |

Maricá, 24 de março de 2023.

Atenciosamente,

Maranata Sauerbron

Matrícula 500.113

Chefe de Divisão - Compras

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS**PORTARIA Nº 08 DE 20 DE MARÇO DE 2023.**

DESIGNAA INCLUSÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 167/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12254/2021.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 167/2022.

RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR o servidor JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – MATRÍCULA 500.227 na qualidade de Fiscal, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 167/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, mediante Concorrência Pública nº 06/2021.

1. VICTOR HUGO DA SILVA DE OLIVEIRA – Matrícula Nº 500.266
 2. OSMAR SOARES FILHO – Matrícula Nº . 500.322
 3. BEATRIZ MONTEIRO DA SILVA – Matrícula Nº . 500.045
 4. JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula Nº . 500.227
- SUPLENTE: PATRICK DE ARAUJO BARCELOS– Matrícula Nº . 500.069

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 20/03/2023.

Publique-se!

Maricá, em 21 de março de 2023.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR

Patient ID: 2351813

AB 2-7/Obstetric

27Hz

03-08-2023

19:35:13 AM



3.Trim.
Hor-mid
Pwr 0
Gn 4
C6 / H7
P3 / E1
MI 1.0



MARIA ALICE SANTOS
Assistente da Coordenação de Projetos

Dist 2.01 cm
Dist 3.15 cm

**ELA NASCEU
PRONTA PARA
TER SUA VOZ
OUVIDA.**

QUEREMOS UM MUNDO ONDE AS MULHERES POSSAM SER LIVRES PARA SAIR, PARA SE DIVERTIR, PARA SE VESTIR DO JEITO QUE ELAS GOSTAREM. LIVRES PARA SE APAIXONAR E DESAPAIXONAR SEM MEDO. UM MUNDO ONDE SE SINTAM SEGURAS. AS COISAS AINDA NÃO SÃO BEM ASSIM, MAS NÓS VAMOS LUTAR JUNTAS PARA ESSE MUNDO EXISTIR.

COORDENAÇÃO DE
POLÍTICAS
PARA MULHERES

SECRETARIA DE
PARTICIPAÇÃO POPULAR,
DIREITOS HUMANOS
E MULHER



PREFEITURA DE
MARICÁ